



# Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP)

2018 - 2023

Secretaria de  
Educação

GOVERNO DO  
DISTRITO FEDERAL



# Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP)

2018 - 2023

**Brasília**

**2018**

**GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**

Rodrigo Rollemberg

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Júlio Gregório Filho

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Clovis Lucio da Fonseca Sabino

**SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Luciana da Silva Oliveira

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL – SUPLAV**

Cláudia Garcia de Oliveira Barreto

**SUBSECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA – SUMTEC**

Marcelo Ataíde Neto

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL – SIAE**

Júlia Maria Rebello Mandarino

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – SUGEP**

Kelly Cristina Ribeiro de Andrade

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SUAG**

Francisco das Chagas Paiva da Silva

**CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EAPE**

Luiz Fernando de Lima Perez

**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS TRANSVERSAIS – COETE**

Hélia Cristina Sousa Giannetti

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE - DCDHD**

Ruth Meyre Mota Rodrigues

**SUPERVISÃO GERAL**

Sandra Amélia Cardoso

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Daniela Gomes do Nascimento

Elna Dias Cardoso

Lívia Silva de Souza

Maira Inocencia Teixeira de Sousa

Ruth Meyre Mota Rodrigues

Sandra Amélia Cardoso

**COLABORADORAS/ES**

Adriana Tosta Mendes

Aldenora Conceição de

Macedo Barbara Cesar

Cavalcante Carla Ramirez L. C.

Carolina Sampaio Vaz

Danielle P. Brage

Iara dos Anjos

Kleyne Cristina Dornelas

Luciana Halushuk

Luciano Dartora

Mairla Feitosa

Marcela Alcântara Noman

Mônica B. O. Libardi

Raquel Carvalho Pinheiro

Renata de S. Cavalcante

Renata Parreira Peixoto

Tiago Silva Vaz

Virgília Sousa

**GRUPO DE TRABALHO POLÍTICA DE ESCOLARIZAÇÃO DA**

**POPULAÇÃO**

**EM SITUAÇÃO DE RUA**

(instituído pela Portaria nº 423, de 09 de dezembro de 2016 e prorrogado pela Portaria nº 94 de 16 de março de 2017)

Adriana Tosta Mendes

Agilson Carlos de Andrade Arruda

Aline Oliveira de Araújo

Amélia Cristina de Oliveira Araripe

Ângela Patrícia Veras Muniz

Antônio Carlos de Rezende Filho

Clebson Pereira Carvalho

Clessia Mara dos Santos

Danielle Mendonça Souza Ferreira

Flávia Duarte Santos  
George Amilton Melo  
Gleides Simone de  
Figueiredo Formiga  
Gleison Santos Cardozo  
Ivete Aguiar Farias  
Josiane Dallastra  
Joyce Barbosa Naves Bossatto  
Júlia Melchiadis Nunes Paixão  
Lêda Regina Bitencourt da Silva  
Lucélia de Almeida Silva  
Lucíola Juvenal Marques  
Marina da Costa Sotero de Oliveira  
Murilo Malnati Ismael  
Núbia Jane Freire Vieira  
Oldair José de Souza  
Radson Lima Vila Verde  
Raphaella Rosinha Cantarino  
Relcytam Lago Caribé  
Rosimary Maria Linhares  
Sandra Amélia Cardoso (Coordenação)  
Simione de Fátima Cesar da Silva  
Simone Pereira Costa Benck  
Swai Roger Teodoro Cleaver  
Vanessa de Jesus Krominski  
Wagner de Farias Santana

#### **ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE (EMMP)**

Amélia Cristina de Oliveira  
Araripe Camila Ávila  
Cláudia Bertolin  
Edite de Oliveira Santos  
Elaí Gonçalves de Oliveira Almeida  
Elenice Lourenço Felipe  
Ivete Aguiar Farias  
Jorge Luiz Teixeira  
Karla Maria de Lima e Silva  
Leila Marta de Castro Carvalho  
Maria Riva Franco do Vale  
Marta Julia Pereira Guimarães  
Nélia Mendonça  
Fonsêca Melo

Valéria Hallie de Almeida Ribeiro

**REVISÃO**

Cristiano de Souza Calisto

Ruth Meyre Mota Rodrigues

Ivan Gusmão Cavalcante

**PARCERIAS GOVERNAMENTAIS**

Ministério dos Direitos Humanos – MDH / Coordenação-Geral dos Direitos da População em Situação de Rua.

Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Ministério da Educação – MEC

**CAPA**

Amélia Cristina de Oliveira Araripe

Claudia Bertolim

Frank Alves

Kleyne Cristina Dorneles de Souza

Estudantes da EMMP

**ILUSTRAÇÕES**

Cláudia Bertolim

**PROGRAMAÇÃO VISUAL E DIAGRAMAÇÃO**

Frank Alves

Documento aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito  
Federal nos termos da Portaria nº 350, de 26 de outubro de 2018.

**“A Educação é uma porta que abre outras portas. Aqui dentro (bate no peito) tinha muita coisa fechada que eu achei que nunca mais ia abrir. A escola abriu e me libertou de muitas coisas”**

**Ramom Alves de Sousa**

Estudante da Escola Meninos e Meninas do Parque (2018)



# Sumário

<b>SIGLAS E ABREVIATURAS .....</b>	<b>14</b>
<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
A construção da PEPOP .....	16
<b>PEPOP e realidade: Algumas reflexões .....</b>	<b>18</b>
<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>21</b>
1.1 Contextualização histórica .....	23
<b>2. DIAGNÓSTICO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA .....</b>	<b>28</b>
2.1 Cenário Nacional .....	28
2.2 Cenário no Distrito Federal .....	30
<b>3. MARCO NORMATIVO .....</b>	<b>32</b>
<b>4. CONSTRUÇÃO DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS E PEDAGÓGICAS PARA A ESCOLARIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (PEPOP) .....</b>	<b>39</b>
<b>5. A ESCOLA E SEU PAPEL INTEGRADOR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA .....</b>	<b>41</b>
<b>6. INCLUSÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL .....</b>	<b>42</b>
6.1 Promoção da Escolarização para a POP Rua .....	43
6.2 Atribuições da SEEDF para Atendimento de Estudantes POP Rua	45
6.3 Formação das/os Profissionais da Educação .....	46
<b>7. UNIDADES ESCOLARES DE ATENDIMENTO À POP RUA .....</b>	<b>47</b>
<b>8. UNIDADE ESCOLAR (UE) DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (ESCOLA POP) .....</b>	<b>48</b>
8.1 Características e Atribuições .....	49
8.2 Perfil da/o profissional para atuar na Escola POP .....	51
8.3 A acolhida da/o Estudante POP Rua .....	53
8.4 Profissional Responsável pelo Acolhimento .....	53
8.5 A Organização Curricular e Pedagógica da Escola POP .....	55
8.6 Matrícula .....	58

8.7	Avaliação .....	59
8.8	Procedimentos de Avaliação e Registro .....	60
8.9	Conselho de Classe .....	62
8.10	Requerimento de Ausência Justificada .....	64
8.11	Remanejamento ou Transferência .....	65
8.12	Inclusão digital da POP Rua .....	66
<b>9.</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (UE DE REFERÊNCIA POP RUA)</b>	
	...68	
<b>10.</b>	<b>DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA</b>	70
<b>11.</b>	<b>AS AÇÕES INTERSETORIAIS E INTRASSETORIAIS PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO.</b>	71
11.1	Ações Intersetoriais .....	73
11.1	Ações Intersetoriais .....	73
11.1.1	Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH) .....	73
11.1.2	Secretaria de Trabalho do Distrito Federal .....	74
11.1.3	Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal .....	74
11.1.4	Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer .....	74
11.1.5	Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....	75
11.1.6	Secretaria de Transporte .....	75
11.1.7	Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal .....	75
11.1.8	Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	76

11.1.9 Secretaria de Saúde .....	76
11.1.10 Ministério da Defesa .....	77
11.1.11 Demais Parcerias .....	77
11.2 As Ações Intrassectoriais .....	77
11.2.1 Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional (SUPLAV) .....	78
11.2.2 Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) .....	78
11.2.3 Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB) .....	78
11.2.3.1 Diretoria de Educação de Jovens e Adultos .....	78
11.2.3.2 Diretoria de Ensino Médio .....	79
11.2.3.3 Diretoria de Educação Profissional .....	79
11.2.3.4 Diretoria de Ensino Fundamental .....	80
11.2.3.5 Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino .....	80
11.2.4 Subsecretaria de Modernização e Tecnologias (SUMTEC) .....	80
11.2.5 Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional (SIAE) .....	81
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>83</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>84</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>88</b>
ANEXO I - Guia de Matrícula na Rede Pública de Ensino do DF da População em Situação de Rua .....	88
ANEXO II - Requerimento de Ausência Justificada com Critérios .....	89

ANEXO III - Registro de Avaliação – RAv .....	90
ANEXO IV - Registro Formativo de Avaliação – RFA .....	92
ANEXO V -Formulário de Encaminhamento POP Rua .....	94



AJUS - Ausência Justificada com Critérios. CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.

CEDF - Conselho de Educação do Distrito Federal.

CESAS - Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul

CF - Constituição Federal.

COETE - Coordenação de Políticas Educacionais Transversais.

CRE - Coordenação Regional de Ensino.

CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social.

DCDHD - Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade.

DF - Distrito Federal.

DFTRANS - Departamento de Transporte Urbano do Distrito Federal.

DPRED - Diretoria de Prevenção ao Uso de Drogas.

EAPE – Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação.

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

EMMP - Escola Meninos e Meninas do Parque.

Escola POP – Escola de Atendimento Específico para a População em Situação de Rua.

GDF - Governo do Distrito Federal.

GDHD - Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade.

GEFID - Gerência de Educação Física e Desporto Escolar.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

MDS - Ministério do Desenvolvimento Social.

ONG - Organização não Governamental.

ONU - Organização das Nações Unidas.

OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

PDAF - Programa de Descentralização Administrativa e Financeira.

PEPOP - Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua.

PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

PNE - Plano Nacional de Educação.

POP Rua - População em Situação de Rua.

PPP - Projeto Político Pedagógico.

RCN - Registro Civil de Nascimento.

RG - Registro Geral.

SEDESTMIDH - Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

SEEDF - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

SIAE - Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional.

SINAJUVE - Sistema Nacional da Juventude.

SUAG - Subsecretaria de Administração Geral.

SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

SUBEB - Subsecretaria de Educação Básica.

Subjuspred - Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas.

SUPLAV - Subsecretaria de Planejamento e Avaliação.

TICs - Tecnologia da Informação e Comunicação.

UE - Unidade Escolar.

UNACAS - Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

UNAI - Unidade de Acolhimento de Idosos.

UNAM - Unidade de Atendimento de Mulheres.

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura.



UNIPLAT - Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação.

## A construção da PEPOP

As Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) objetiva promover a inclusão da População em Situação de Rua do Distrito Federal na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, reconhecendo a educação como Direito de todas e todos/as, sem preconceito de qualquer ordem. Seu ineditismo torna a SEEDF pioneira na elaboração de diretrizes específicas para atendimento escolar à POP Rua1.

A PEPOP nasce de um intenso e amplo processo de discussão que contou com a participação das coordenações/diretorias/gerências da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB); representantes das demais Subsecretarias que compõe a estrutura da SEEDF: Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional (SIAE) e Subsecretaria de Planejamento e Avaliação (SUPЛАV); das Coordenações Regionais de Ensino; da comunidade escolar da Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP); profissionais das Secretarias de Estado de Governo do GDF: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH), Secretaria de Estado de Cultura, Secretaria de Estado de Saúde; Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas (SUBJUSPRED/Diretoria de Prevenção ao Uso de Drogas – DPRED), Ministério do Desenvolvimento Social; Ministério da Saúde; Ministério dos Direitos Humanos; Movimentos Social da POP Rua e Revista Traços, dentre outros.

A construção coletiva veio legitimar este documento enquanto suporte às ações dos diversos parceiros envolvidos, em especial

das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal no processo de acolhimento de estudantes POP Rua.

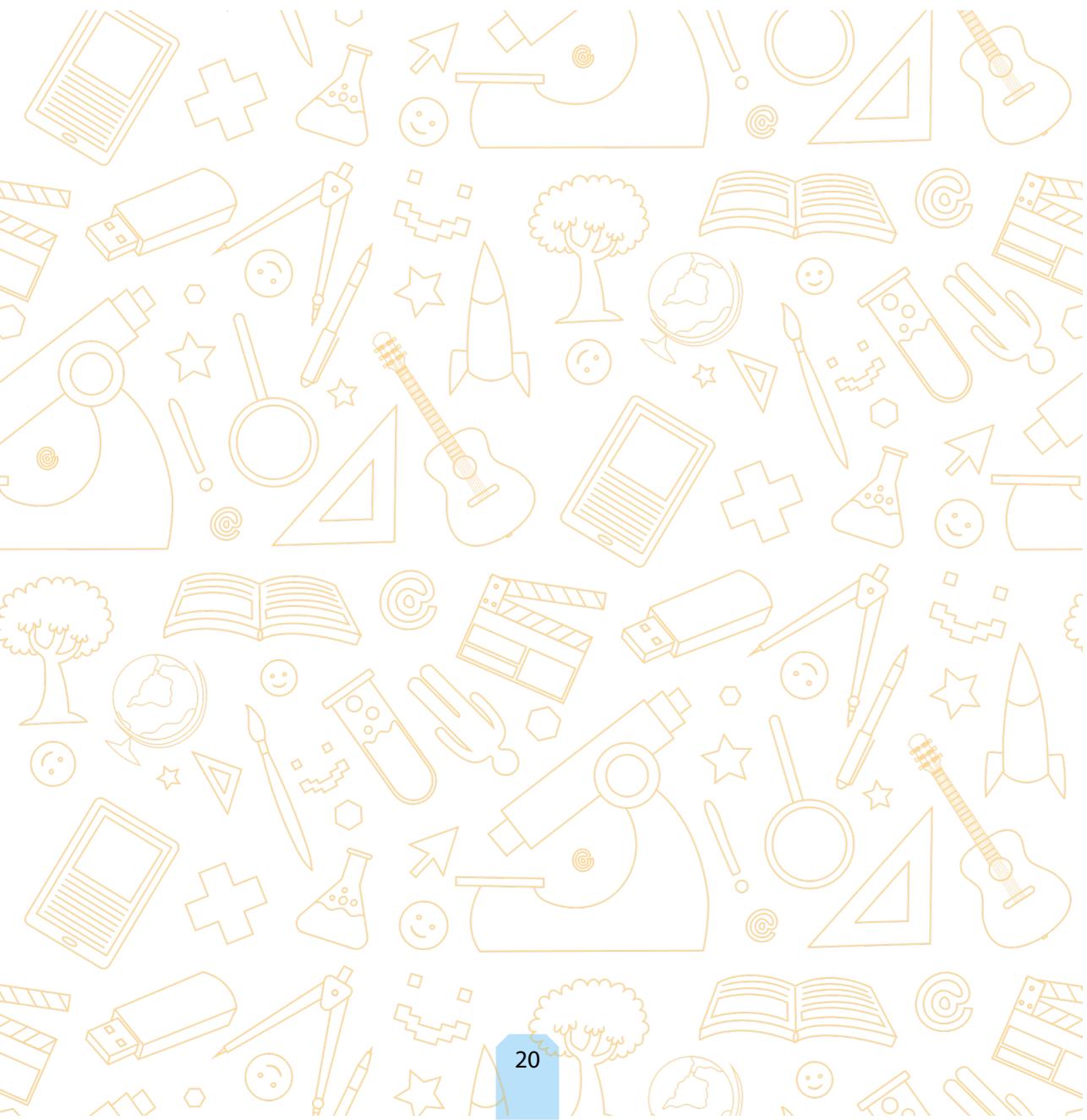
Ciente do papel da educação no processo de transformação social e reiterando o compromisso da SEEDF com a inclusão so-

---

<sup>1</sup> A sigla POP Rua como referência a População em Situação de Rua nasceu do uso de "POP" como abreviatura de "cultura popular".

cial de grupos em vulnerabilidade social inauguramos esta política acreditando em seu potencial como porta de entrada para diversas ações pautadas na justiça social para a POP Rua!

Luciana da Silva Oliveira



## **Subsecretaria de Educação Básica**

Sujeita/o Simples:

é aquela/e que sente-se sozinho;

Sujeita/o Composto:

é aquela/e que se desdobra em dois, três ou  
mais para dar conta dos obstáculos;

Sujeita/o oculto:

é aquela/e que está nos registros  
escolares, mas nunca presencialmente;

Sujeita/o indeterminado:

é aquele que, embora presente, é invisibilizado;

Sujeita/o histórico:

é aquela/e que protagoniza sua própria história,  
que encontra espaço e oportunidade para a sua

completa inserção social.<sup>1</sup>

Optei em iniciar esse diálogo a partir de uma analogia sobre as/os “sujetas/os” excluídas/os do espaço escolar. Sujeitas/os que habitam visões preconcebidas e estereotipadas sobre si.

O diálogo proposto a seguir busca provocar reflexões sobre o olhar a respeito das representações sociais que guardamos quanto às pessoas em situação de rua. De forma proposital, escolhi fugir das normas acadêmicas e padrões formais, que normalmente padronizam os tetos de “Apresentação”, optando por uma construção mais lúdica, por assim dizer. O intuito é humanizar o debate introdutório sobre a inclusão da POP Rua distanciando-o da frieza dos documentos e orientações normativas. Talvez se fizéssemos um passeio imaginário por paisagens antes visitadas por todo o Brasil fôssemos capazes de descrever minuciosamente as imagens, paragens, o cheiro da terra batida molhada pela chuva, o odor forte e marcante da maresia, o barulho das ondas

---

<sup>1</sup> Texto com adaptações. Original elaborado por Diego Campidelli Colombo e Diego Rodrigues.

batendo sobre pedras e rochedos, o azul do mar e do firmamento, a brisa tranquilizadora, as nuvens brincando de transformação em formas humanas, animais e abstratas.

Certamente teríamos a sensibilidade de descrever a beleza e a magia dos lugares, a alegria e hospitalidade brasileiras, mas dificilmente ao voltarmos para o nosso “Lar, doce lar” descreveríamos as ladeiras, becos e escadarias das igrejas tomadas por PESSOAS em situação de rua, rendidas/os pelo alcoolismo, pela drogadição ou simplesmente pelo abandono. Raramente as/os enxergamos a perambular pelas cidades brasileiras como andróginas/os, despossuídas/os de cidadania, invisibilizadas/os, extorquidas/os – socialmente – de alma e humanidade.

Convido você leitora/or a realizar um exercício: busque relembrar sua reação quando foi interpelada/o por uma pessoa em situação de rua. O que passou em seus pensamentos? Você olhou para a pessoa? Você a enxergou? Pensou em suas necessidades?

Confesso a você que até pouco tempo quando via uma/um “pedinte” ou “mendiga/o” na rua (é assim que a/o senso comum denomina essas pessoas), torcia para não virem em minha direção. Não queria ser incomodada, não queria me sentir constrangida em estar almoçando e negar comida a quem tem fome (como fiz em muitas ocasiões). Era um pensamento e fala recorrentes afirmar que eu não daria “esmola”, pois estimularia o uso de drogas, consumo de bebida alcoólica ou mesmo a “vadiagem”.

Em geral, culpabilizamos as/os sujeitas/os que estão em situação de rua pela condição em que se encontram, desconsiderando toda a sorte de vulnerabilidades a que estão expostas/os e às varias formas de exclusão as quais estão submetidas/os.

A reconstrução do meu olhar a respeito dessas pessoas tem sido um processo que envolve estudos, reflexões e principalmente desconstruções. Sabemos, contudo, que nem todas/os as/os profissionais da educação tiveram acesso a formação sobre essa questão ou a oportunidade para repensarem o seu papel diante dessa realidade. Assim, me questiono: Como será a recepção desse público na SEEDF? Quais representações as/os

profissionais da educação guardam dessas pessoas? Como externalizarão seus preconceitos? Como essas pessoas serão recebidas nas Unidades Escolares?

A partir dessas questões e tendo em vista a imagem que habita o imaginário da sociedade como um todo a respeito da POP Rua, evidencio a consciência de que essa Política é, sem dúvidas, um grande desafio e que muitas barreiras precisam ser vencidas. Há muito o que fazer! Há muito a se construir!

Até aqui talvez eu tenha desenhando um cenário pessimista, mas diferente disso, devo dizer que as/os profissionais (não apenas da educação) que idealizaram e tornaram possível a elaboração da PEPOP e tantas outras pessoas que acreditam na inclusão e lutam diariamente por justiça social me fortalecem e me fazem confiar no sucesso dessa ação!

Desejo uma ótima leitura e finalizo nosso diálogo deixando a todas/os um fraterno convite para somar conosco nessa jornada pela inclusão social!

Renata Parreira Peixoto

## 1. INTRODUÇÃO

O acesso a educação Básica é um direito assegurado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Essa compreensão se fundamenta no fato de que a escolarização é um dos alicerces indispesáveis para o exercício pleno da cidadania e ao acesso aos Direitos Humanos e civis.

Assim, a educação formal é um importante instrumento para a inclusão e a mobilidade social, possibilitando o desenvolvimento humano na sua plenitude, em condições de liberdade e dignidade, desde que reconheça, respeite e valorize as especificidades e necessidades dos diferentes grupos sociais que compõem a sociedade brasileira. Nesse sentido, é fundamental reconhecer as imensas desigualdades vivenciadas no âmbito educacional por aquelas/es em situação de profunda vulnerabilidade social das quais se destacam as pessoas em situação de rua. Tal cenário exige a radicalização do princípio da equidade na estruturação das políticas públicas que devem garantir o atendimento do conjunto de estudantes.

Essa radicalização pressupõe o reconhecimento de que, ao chegar à escola, cada indivíduo carrega consigo toda sua experiência de vida e seus modos de apreender e aprender. Dessa forma, garantir a equidade requer que a escola seja aberta à pluralidade e à diversidade, que a experiência escolar seja acessível, eficaz e agradável para todas/os, livre de qualquer forma de discriminação, em especial, no processo de inclusão de grupos historicamente marginalizados. A equidade no processo de escolarização supõe, portanto, a igualdade de oportunidades para ingressar e permanecer na escola, alcançando patamar de aprendizagem e desenvolvimento a que todas/os têm direito (BNCC, 2017).

Embora seja um direito estabelecido em lei, a escolarização para a população em situação de rua depara-se com entraves para sua legitimação. Esse fato se deve à condição de vulnerabilidade<sup>1</sup>, principalmente daquelas que contam apenas com a rua como lócus

<sup>1</sup> Vulnerabilidade é considerada, neste contexto, como o resultado da convergência de diversas categorias de subalternização (ligadas a questões sociais, econômicas, políticas, etc.), atuantes por meio de diversos mecanismos e ao longo do tempo resultando em diferentes formas de iniquidades e barreiras sociais.

de vivência do cotidiano e de sobrevivência. Essa evidente dicotomia nas políticas educacionais, entre o que é legalmente instituído e a prática escolar, realça, igualmente, o grande desafio no sentido da adoção de estratégias para a inserção escolar de pessoas em situação de rua, pois, em sua maioria, trata-se de pessoas distanciadas de seus direitos fundamentais, em especial, o de acesso à educação formal.

As pessoas em situação de rua compõem uma realidade complexa, que deve ser compreendida no seu contexto macroeconômico, social e cultural e sob a perspectiva de desenvolvimento e aprendizagem. É preciso considerar que há um processo de socialização e construção de saberes nas ruas, especialmente nas grandes cidades, os quais estruturam o conhecimento prévio que deve ser valorizado e aproveitado no processo de aprendizagem. Mesmo em condições desfavoráveis partem de suas experiências, se apropriam de conhecimentos não formais e se desenvolvem.

Nessa perspectiva, as Unidades Escolares que atendem e acolhem essas pessoas devem considerar experiências anteriores, exigindo que as/os profissionais da educação jamais ignorem ou menosprezem os saberes dessas pessoas que devem ser vistas como detentoras de conhecimentos e, sobretudo, como sujeitos capazes de aprender, desenvolver-se e ensinar.

Com base nessa compreensão e com o fundamento legal inscrito no Decreto Nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua (POP Rua), e em atendimento ao Decreto nº 33.779/2012, que institui a Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, a SEEDF institui, por meio deste documento, as Diretrizes que orientam e definem o processo da Escolarização da População em Situação de Rua no Distrito Federal.

A implantação das Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) é um importante passo no processo contínuo de inclusão social. Trata-se de uma iniciativa ousada e desafiadora que exige a participação e o envolvimento de todos os setores da SEEDF, incluindo as

Unidades Escolares, todas/os as/os profissionais da educação, a comunidade escolar e, paralelamente, os demais órgãos públicos, Secretarias de Estado, a sociedade civil organizada e as Universidades.

## 1.1 Contextualização histórica

Os indivíduos em situação de rua se denominam de “trecheiros”, que significa que estão no “trecho”, “andarilhos” ou “peregrinos”, denominando alguém que anda em peregrinação, sem destino. (COSTA & SILVA, 2009). Estas qualificações têm, em comum, a ideia de não pertencimento, de não permanência, de não fixação, de que não estão ligados a laços familiares ou vinculados a algum tipo de organização.

A existência de populações em situação de rua tem registros desde as civilizações da antiguidade, tais como: Egito, Grécia, Roma e China. Seu aparecimento ocorreu de forma proporcional ao surgimento dos espaços urbanos e está diretamente relacionada à decomposição da sociedade arcaica e à consolidação da propriedade privada, da economia monetária, da divisão do trabalho, do êxodo rural, e/ou da dissolução de exércitos (MELO, 2011).

Na Europa do Século XIX, a industrialização crescente, grandemente pautada na exploração e no lucro, gerou desemprego e miséria. Formou-se uma massa de desvalidas/os que enchiam os cortiços, os prostíbulos e engrossavam as populações nas ruas (HOBSBAWM, 1996). Essas populações, em movimento itinerante, incerto, sem emprego ou casa fixa, com deslocamento contínuo e dificuldade de obter renda, passaram então a entrar em conflito com a ordem estabelecida, formando um segmento à parte, à margem das ordenações sociais e urbanísticas (FRANGELLA, 2009).

No Brasil, esse processo guardou especificidades. Enquanto a nova ordem mundial ditava o fim da escravidão em prol do trabalho assalariado, a sociedade brasileira permanecia feudal gerando a coexistência entre avanços tecnológicos e modo de produção arcaico (MOURA, 2014).

O processo de formação da nação brasileira foi profundamente marcado pelos resquícios do sistema escravocrata e, após a abolição, pela exclusão da população negra do mercado de trabalho e direitos sociais como um todo em razão da omissão do Estado quanto à adoção de políticas de inclusão da população negra. Embora as/os negras/os representem a base da economia brasileira, foram, ao longo do processo histórico, excluídos/as da divisão das riquezas (MOURA, 1992).

Não obstante a questão econômica represente o principal fator de exclusão social, o quesito raça/etnia figura como importante marcador, haja vista que a/o negra/o, desde o fim da escravidão, foi obrigada/o a disputar a sua sobrevivência em situações desiguais numa sociedade secularmente racista organizada para que ela/e permaneça imobilizada/o nas camadas mais oprimidas, exploradas e subalternizadas. (MOURA, 2014).

Otávio Ianni (2004) assevera que embora a ideia de raça seja biologicamente inoperante, determina uma condição desigual dentro das relações de poder em uma sociedade marcada por processos de dominação e apropriação. Racializar, estigmatizar e hierarquizar revelam-se como potente técnica política de manutenção das assimetrias sociais, ao bloquear possibilidades de participação social e acesso a espaços de poder.

As crianças geradas nesse contexto engrossavam as estatísticas de menores em situação de rua, exigindo que os chamados internatos fossem construídos por todo o Brasil, para abrigar crianças e adolescentes até completarem 18 anos. Em 1898 foi inaugurada a Escola XV de Novembro, no Rio de Janeiro, voltada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua. Sendo a primeira instituição desse tipo a ser totalmente administrada pelo Estado, tornou-se o modelo de educação e assistência social pública. Houve ainda, a partir de 1982, o aumento considerável de Organizações Não Governamentais (ONGs) para tentar atender a demanda de crianças e adolescentes em situação de rua. (KROMINSKI, 2016).

O contexto histórico apresentado demonstra a concepção predominante sobre como eram vistos determinados grupos sociais. Tidos como desvalidas e inferiores, sem direitos, as pessoas em situação de rua eram, cada vez mais, inseridas em contextos subalternizados e desumanizantes.

A existência de pessoas em situação de rua não é, portanto, uma realidade vivenciada apenas atualmente, se apresentando antes como uma questão histórica, presente em diversos contextos sociais que permeiam a organização da humanidade, por razões não apenas econômicas, mas também políticas, sociais e culturais.

As condições em que se encontram a população em situação de rua, nos dias atuais, representam, portanto, o resultado de processos históricos de exclusão que mantêm e perpetuam os determinantes e condicionantes sociais, implicando em vulnerabilidades persistentes e geradoras de diferenças de condições e oportunidades entre os grupos sociais no tocante ao acesso aos direitos básicos.

Fatores político-sociais retroalimentados pela estrutura econômica desenvolvimentista estão diretamente relacionados às condições que moldam diferentes formas de viver e de se relacionar, e divide a sociedade entre os que têm e os que não têm acesso a serviços básicos, benefícios sociais e ao livre exercício dos direitos civis. As desigualdades macro estruturadas promovem o enriquecimento da economia em detrimento da vida humana e das liberdades individuais, fato verificável na desproporção do aumento do Produto Interno Bruto (PIB) per capita com os baixos índices de qualidade vida ao redor do mundo. (LACERDA, 2012, p. 13 – 14).

Do ponto de vista da vivência cotidiana no espaço da rua, além de compreender o processo histórico e fatores sociais que reproduzem a exclusão, é preciso conhecer as características dessa população para estabelecer um diagnóstico realístico, que permita a formulação de políticas e diretrizes capazes de fundamentar as estratégias de atuação para essas pessoas.

O Decreto nº 7.053/2009 define população em situação de rua como:

Grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária

ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. (BRASIL, 2009).

O primeiro aspecto a ser considerado se liga ao fato de que as pessoas em situação de rua têm uma representação negativa no imaginário da sociedade, sendo, em geral, rotuladas como agressivas, antissociais, perigosas e infratoras. Porém, é preciso reforçar que, apesar de permanecerem pelas ruas, sujeitas aos riscos pessoais e sociais, característicos desse universo, essas pessoas não necessariamente compõem um grupo naturalmente predisposto ao crime e à marginalidade. (MEDEIROS, 1995).

Importante pontuar que, não raro, as pessoas em situação de violência intrafamiliar percebem a rua como o único espaço de fuga dessa realidade e podem ali reproduzir as ações violentas vivenciadas anteriormente. Como resultado, se reforça o estigma de pessoas violentas, o que as colocam numa linha muito tênue entre ser uma vítima e autora de violência.

De todo modo, a rua se estabelece como um espaço da liberdade em que se pode experimentar a ausência de limites, utópico acolhimento, desestabilização das relações, afetos e referências. Há uma reorganização em busca de sobrevivência, convivência, desenvolvimento de um trabalho, na maioria das vezes informal, seja como vendedoras/es de doces, flanelinhas, catadoras/es de materiais recicláveis, ou mesmo no tráfico e prostituição.

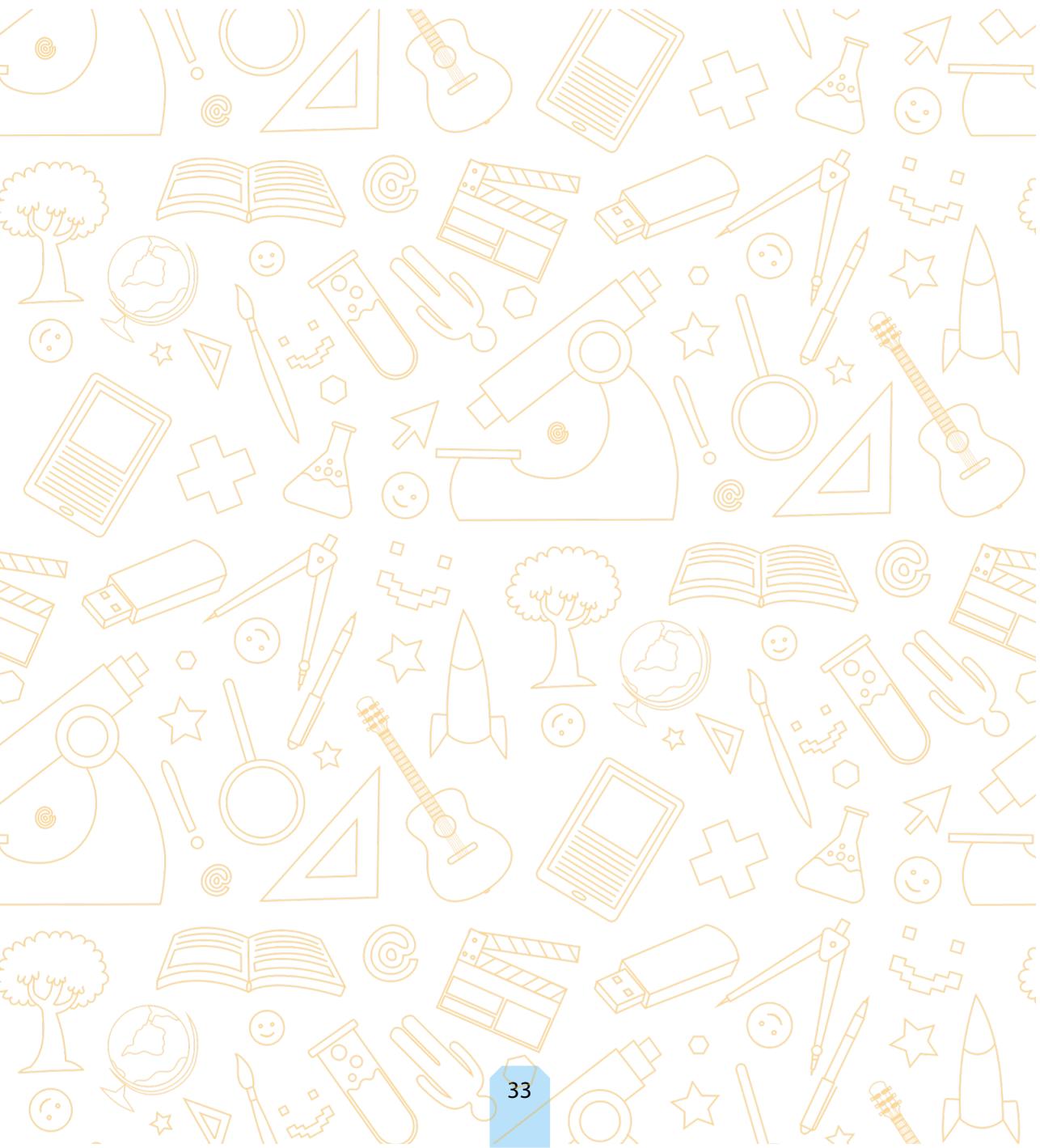
A situação de rua apresenta, portanto, rotinas bem diversas, umas vivem com a família, normalmente em instalações precárias e em ocupações irregulares, mas, durante o dia, ficam nas ruas. Outras só conseguem voltar para casa nos finais de semana. Outro grupo é formado por pessoas que não possuem qualquer vínculo familiar permanecendo nas ruas sem qualquer amparo, de forma permanente. Existem ainda aquelas famílias ou indivíduos que estão na rua por alguma contingência emergencial, como por exemplo, a expulsão de áreas ocupadas ilegalmente ou por não pagamento de aluguel, mas que buscam algum suporte e solução. E, por fim, identifica-se um grupo de pessoas com transtornos mentais mais ou menos graves e usuários de álcool, crack e/ou outras drogas.

Em geral, a população em situação de rua apresenta falta de documentos básicos, tais como: Registro de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) por motivos de extravios constantes ou por falta de Registro Civil de Nascimento (RCN).

A falta de documentação de identificação ocasiona, com bastante frequência, o impedimento ou limitação no acesso a serviços e programas que integram as políticas públicas, não apenas educacionais, mas de assistência social, segurança alimentar, saúde, habitação, segurança, cultura, esporte, trabalho e geração de renda e outras ações garantidoras de direitos.

Em suma, para as pessoas em situação de rua, falta saneamento básico, alimentação, condições adequadas de moradia, equipamentos de esporte e lazer, garantias trabalhistas, atendimento médico, creches e escolas públicas, reforçando a extrema situação de vulnerabilidade social.

A condição de pessoas vivendo em situação de rua viola os direitos básicos fundamentais por configurar situação de abandono, exploração, perigo e ao confrontar as legislações vigentes não só em território brasileiro, mas também nas mais diversas convenções internacionais que lutam em defesa dos Direitos Humanos.





## 2.1 Cenário Nacional

O Brasil não conta com dados oficiais e precisos sobre a população em situação de rua. A ausência desses indicadores é um dos fatores que obstruem a adoção de políticas públicas que de fato possam intervir no quadro de exclusão que afeta esse segmento social.

A principal dificuldade para existência dos dados está na complexidade de inclusão desse público nas pesquisas do Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que precisaria adotar metodologias de amostragem, logística de campo e abordagem bastante específicas e distintas do padrão usual, em função da ausência de domicílio fixo e da alta rotatividade entre espaços e cidades.

Dessa forma, a estimativa mais segura e próxima da realidade sobre essa população consta na compilação de informações feita pelo Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicadas - IPEA (2016), a partir de dados disponibilizados por 1.924 municípios via Censo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). De acordo com esse levantamento, estima-se que, em 2015, existiam, pelo menos 101,8 mil pessoas em situação de rua nesse conjunto de municípios. O estudo aponta que 48,9% dessas pessoas se concentram nos municípios maiores localizados, em sua maioria na Região Sudeste do Brasil, onde se encontram as três maiores regiões metropolitanas. As duas maiores razões apontadas no estudo para a permanência dessas pessoas nas ruas se referem ao envolvimento com o álcool e outras drogas e ao desemprego.

Segundo a Pesquisa Nacional, disponibilizada pelo documento orientador da Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua (BRASIL, 2008), 95% dessa população se mantêm fora das escolas e, apesar de 63% não terem concluído o ensino fundamental, 74% das pessoas sabem ler e escrever. Essa informação se contrapõe ao senso comum de que as pessoas em situação de rua apresentam procrastinação no desenvolvimento cognitivo com presença de patologias. Ao contrário, o que se percebe é que essas pessoas apresentam um nível de aprendizado, desenvolvimento funcional e competências que são necessárias à sua adaptação e permanência nas ruas.

Diante desse quadro, impõem-se, com urgente e especial atenção, as crianças e os adolescentes que se encontram nas ruas, buscando alternativas viáveis que possam intervir em sua atual situação que os mantêm à margem da sociedade, de forma a possibilitar o acesso à educação como um direito humano e de cidadania, com as garantias e condições de permanência em todas as etapas e modalidades da educação básica e/ou espaços específicos, de referência institucionalizados.

## 2.2 Cenário no Distrito Federal

A inexistência de dados nacionais se reflete igualmente na realidade do Distrito Federal (DF) que não conta com dados exatos e oficiais da POP Rua.

Indicadores publicados em 2011, resultante de pesquisa realizada como parte do *Projeto Renovando a Cidadania*<sup>1</sup> atestam que existiam, à época, 2,5 mil pessoas em situação de rua no DF, das quais 83,5% declararam-se negros e 74,6% eram do sexo masculino, seguindo o padrão nacional de concentração de homens e negros nesse grupo populacional. Outro dado muito relevante para a implantação de políticas públicas é o que aponta que 78,5% dessa população era adulta, significando, portanto, que 21,5% eram crianças e adolescentes, ou seja, um contingente de mais de 500 crianças e adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade.

O estudo aponta ainda que 80,5% das pessoas adultas eram oriundas de outras Unidades da Federação e 0,6% de outros países, referindo estar em busca de melhores condições de vida e apontando como motivo principal para a migração a procura por trabalho (49,1%), o acompanhamento a familiares (15,4%) e a busca por tratamento de saúde (6,4%). No tocante à escolarização, 86,4% das pessoas encontradas afirmaram não terem concluído o Ensino Fundamental. Entre os motivos para o abandono da escola, 27,9% referiram não acreditar na educação como meio para promover mudanças; 15,4% saíram em função da necessidade de trabalhar e contribuir para o sustento da família; 10,3% não puderam se matricular por não terem endereço fixo e 9% precisavam cuidar das/os filhas/os. Entre os motivos, apareceram ainda fatores como a falta de documentos pessoais e/ou de comprovante de residência, desinformação sobre seus direitos, situações de discriminação, uso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, além de problemas de saúde.

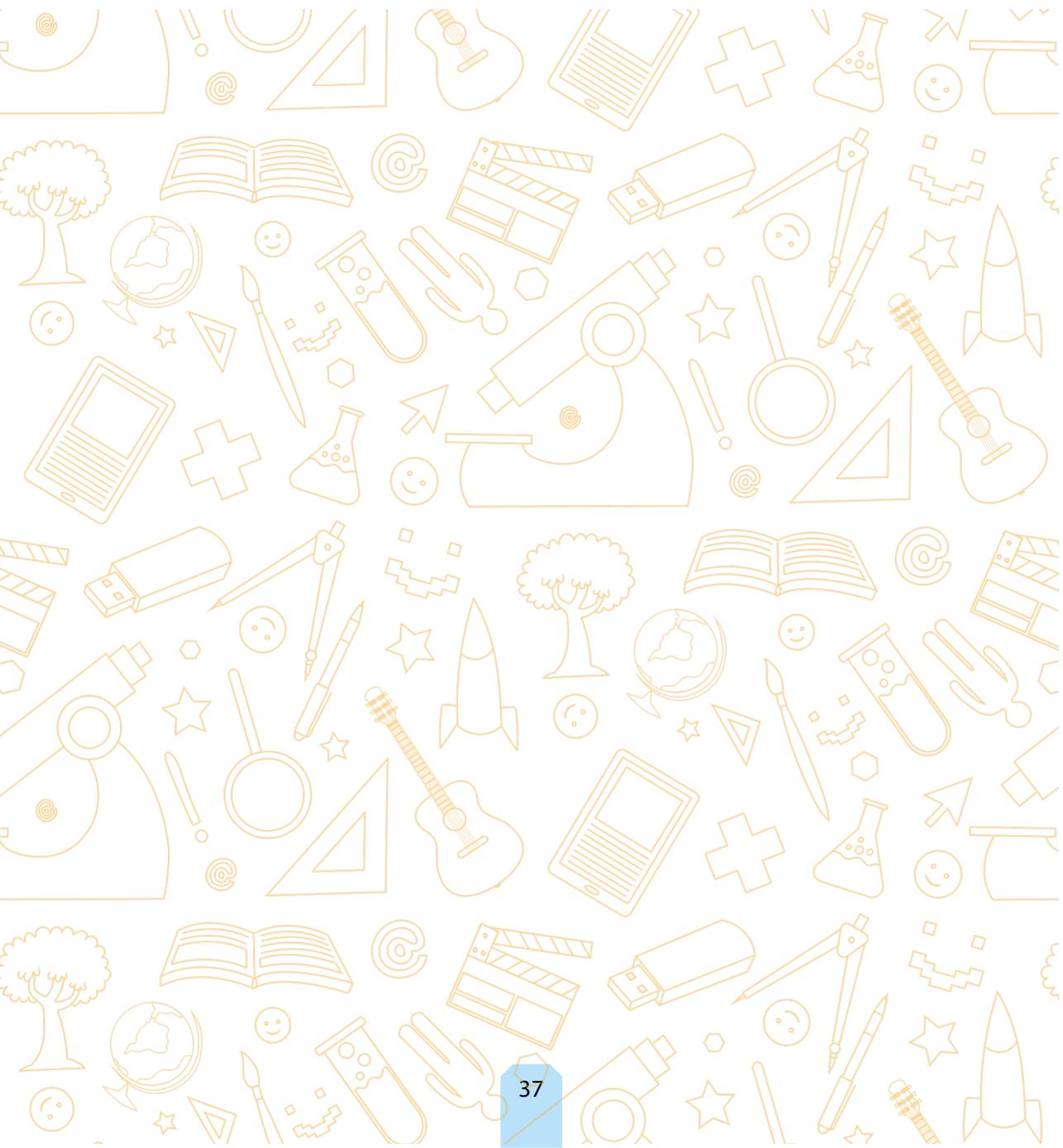
A Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH)

---

<sup>1</sup> GATTI, Bruna Papaiz; PEREIRA, Camila Potyara (Orgs.). PROJETO RENOVANDO A CIDADANIA. Pesquisa sobre a população em situação de rua do Distrito Federal. Brasília: Gráfica Executiva, 2011.

trabalha com dados que atestam um contingente de 4,5 mil pessoas em situação de rua no DF no ano de 2016.

Diante dessa realidade, cabe ao poder público estabelecer as diretrizes que orientem o acolhimento e atendimento dessas pessoas na Rede Pública de Ensino do Distrital Federal, de forma a identificar os obstáculos para o acesso e a permanência na



**escola, com o intuito de tirá-las da invisibilidade e possibilitar a inclusão social.**

### 3. MARCO NORMATIVO

O direito de acesso à educação formal encontra largo respaldo na legislação vigente, sendo garantido como preceito inscrito na Constituição Federal de 1988 (CF/88), em seu Artigo 205, nos seguintes termos:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Na sequência, o Artigo 206 apresenta os princípios basilares do ensino:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
- VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII – garantia de padrão de qualidade.
- VIII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (BRASIL, 1988).

Para dar conta desse rol de princípios, o texto constitucional assegura, em seu Artigo 208, que a oferta de educação básica é obrigatória e gratuita a todas as pessoas que não tiveram acesso a ela na idade própria; reforça a necessidade da oferta de ensino noturno regular, adequado às condições da/o estudante, e estabelece o atendimento em todas as etapas da educação básica,

por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. O mesmo Artigo determina que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo e que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

A garantia de acesso e permanência na Educação Básica é importante estratégia de atendimento aos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, descritos no Artigo 3º da CF/88, quais sejam:

(...) construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade.

Do ponto de vista mais amplo, relativo à garantia de direitos, as ações que visam à inclusão social das pessoas em situação de rua são amparadas no cumprimento do Artigo 5º da CF/88, que estabelece que todas/os as/os brasileiras/os são iguais perante a Lei, não devendo haver distinção de qualquer natureza.

O escopo normativo se fortalece a partir da sanção da Lei nº 9.394/1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que apresenta dentre os Princípios da Educação Nacional: a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; a garantia de padrão de qualidade; a valorização da experiência extraescolar e a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais (BRASIL, 1996).

Dessa forma, a LDB reafirma o dever do Estado em garantir o acesso público e gratuito à educação básica, inclusive às/-aos que não a concluíram em idade adequada, por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Ainda segundo a LDB, a EJA destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio em idade própria (Art. 37) assegurando às/-aos jovens, às/ aos adultas/os e idosas/os, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, acesso gratuito; oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dessas/es

estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. (§ 1º).

Importa considerar ainda o Plano Nacional de Educação (PNE) em vigência (Lei nº 13.005/14) que apresenta, dentre suas diretrizes, a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento escolar; a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; a melhoria da qualidade da educação; formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade (Art. 2º).

Amparando pessoas menores de 18 anos, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (BRASIL, 1990) garante o direito à educação voltada ao pleno desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; direito de ser respeitada/o por suas/seus educadoras/es; direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores (Art. 53). Seguindo a CF e a LDB, o ECA assevera a gratuidade e obrigatoriedade do ensino enquanto direito público subjetivo (Art. 54). O ECA garante ainda o respeito aos valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura (Art. 58) e prevê a destinação de recursos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude (Art. 59).

Em 2013, a Lei nº 12.852 institui o Estatuto da Juventude, que dispõe sobre os direitos dos jovens (pessoas com idade entre 15 e 29 anos de idade), os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE (BRASIL, 2013). Os princípios que regem o referido Estatuto são a promoção da autonomia e emancipação das/os jovens; a valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações; promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do País; o reconhecimento da/o jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares; a promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral da/o jovem; o

respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude; a promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e a valorização do diálogo e convívio da/o jovem com as demais gerações.

O Estatuto apresenta como uma de suas diretrizes a orientação para que agentes públicos ou privados envolvidos com políticas públicas de juventude proporcionem atendimento de acordo com as especificidades das/os jovens, visando ao gozo de direitos, simultaneamente, nos campos da saúde, educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental (Art.3º).

A Seção II trata do direito à educação de qualidade, com a garantia de educação básica, obrigatória e gratuita a todas/os. É, portanto, dever do Estado oferecer programas na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), adaptados às necessidades e especificidades da juventude, inclusive no período noturno. (Art. 7º). O Estatuto garante ainda: o acesso à Educação Profissional e tecnológica, articulada com os diferentes níveis e modalidades de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia (Art. 9); o direito ao programa suplementar de transporte escolar (Art. 11) e a participação efetiva do segmento juvenil, respeitada sua liberdade de organização, nos conselhos e instâncias deliberativas de gestão democrática das escolas e universidades (Art. 12).

A legislação em pauta garante o direito à diversidade e à igualdade de direitos e de oportunidades e a não discriminação por motivo de: etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade e sexo; orientação sexual, idioma ou religião; opinião, deficiência e condição social ou econômica prevendo a capacitação das/os professoras/es dos ensinos fundamental e médio para a aplicação das diretrizes curriculares nacionais no que se refere ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e exclusão, nos conteúdos curriculares, de informações sobre a discriminação na sociedade brasileira e sobre o direito de todos os grupos e indivíduos a tratamento igualitário perante a lei (Art. 18).

No tocante a tratados/acordos internacionais, a Declaração Universal dos Direitos da Criança (ONU, 1959) e a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (UNESCO, 1990) compõem o conjunto de instrumentos legais voltados ao amparo aos direitos à educação.

A Declaração Universal dos Direitos da Criança (ONU, 1959) determina que os direitos das crianças sejam respeitados sem qualquer exceção, distinção ou discriminação por motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de outra natureza, nacionalidade ou origem social, posição econômica, nascimento ou outra condição, seja inerente à própria criança ou à sua família. O documento aponta o direito de crianças com algum impedimento social a receberem o tratamento, a educação e os cuidados especiais que o seu caso particular requeira. A educação escolar, gratuita e obrigatória deve favorecer sua cultura geral e lhe permitir, em condições de igualdade de oportunidades, o desenvolvimento de suas aptidões e sua individualidade, seu senso de responsabilidade social e moral. A criança deve ser protegida contra toda forma de abandono, crueldade e exploração e deve ser protegida contra as práticas que possam fomentar a discriminação racial, religiosa ou de qualquer outra índole.

Segundo a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (UNESCO, 1990), todas as pessoas devem estar em condições de aproveitar as oportunidades educativas voltadas para satisfazer suas necessidades básicas de aprendizagem visando, dentre outros aspectos, defender a causa da justiça social e assegurar o respeito aos valores humanistas e aos Direitos Humanos, comumente aceitos. Para isso é necessário universalizar o acesso à educação e promover a equidade; ampliar os meios e o raio de ação da educação básica; propiciar um ambiente adequado à aprendizagem e fortalecer alianças. A Declaração aponta ainda a necessidade de eliminação de preconceitos e estereótipos de qualquer natureza e postula que os grupos excluídos não devem sofrer qualquer tipo de discriminação no acesso às oportunidades educacionais.

Amparam as *Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua* (PEPOP), de forma mais específica, o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009; o Decreto Distrital nº 32.986, de 31 de junho de 2011; o Decreto nº 33.779 de 06 de julho de 2012.

O Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento. Em seu Artigo 5º, apresenta como princípios da POP Rua: igualdade;

equidade; respeito à dignidade da pessoa humana; direito à convivência familiar e comunitária; valorização e respeito à vida e à cidadania; atendimento humanizado e universalizado; e respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

Suas diretrizes envolvem a promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; a implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, de capacitação das/os servidoras/es públicas/os para melhoria da qualidade e respeito no atendimento desse grupo populacional e a democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos... (Art. 6º).

Dentre os objetivos da Política Nacional para a POP Rua, destacam-se: assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, **educação**, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda; garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestoras/es para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de rua; instituir a contagem oficial da população em situação de rua; produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua; desenvolver **ações educativas permanentes** que contribuam para a formação de cultura de respeito, ética e solidariedade entre a população em situação de rua e os demais grupos sociais, de modo a resguardar a observância aos Direitos Humanos (Art. 7º).

O Decreto Distrital nº 32.986, de 13 de junho de 2011, instituiu o Comitê Intersetorial, do qual a SEEDF fez parte, para elaboração da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua no âmbito do DF, com a finalidade de detalhar diretrizes, competências e ações de cada Secretaria de Estado.

O referido Comitê elaborou o Plano Intersetorial de implantação da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 33.779, de 06 de julho de 2012, voltado à implementação de políticas públicas de forma

intersetorial e transversal e à garantia da estruturação da rede de proteção às pessoas em situação de rua (DISTRITO FEDERAL, 2012, Art. 1º).

Quanto aos objetivos da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal, eles se coadunam com os da Política Nacional e apresentam a implantação da inclusão social da POP Rua por meio de eixos e suas diretrizes (DISTRITO FEDERAL, 2012, Art. 3º):

- Eixo I: Direitos Humanos;
- Eixo II: Assistência Social;
- Eixo III: Segurança Alimentar e Nutricional;
- Eixo IV: Saúde;
- Eixo V: Educação;
- Eixo VI: Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência;
- Eixo VII: Inclusão Produtiva; • Eixo VIII: Cultura, Esporte e Lazer;
- Eixo IX: Habitação.

O Eixo V, Educação, norteia, ampara e estabelece as atribuições e diretrizes da SEEDF no tocante ao direito à escolarização da POP Rua que serão apresentadas no Capítulo 6.

Em suma, é fundamental destacar que as normativas que versam sobre a inclusão social da População em Situação de Rua, em nível nacional e distrital, embasam as iniciativas de elaboração, planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas para a POP Rua e, como parte das políticas de inclusão, a SEEDF assume sua função social ao ofertar escolarização de forma gratuita, democrática, diferenciada, intra/intersetorial para promover igualdade de oportunidades à POP Rua em seu processo educativo escolar.

## **4. CONSTRUÇÃO DAS DIRETRIZES OPERACIONAIS E PEDAGÓGICAS PARA A ESCOLARIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

**(PEPOP)**

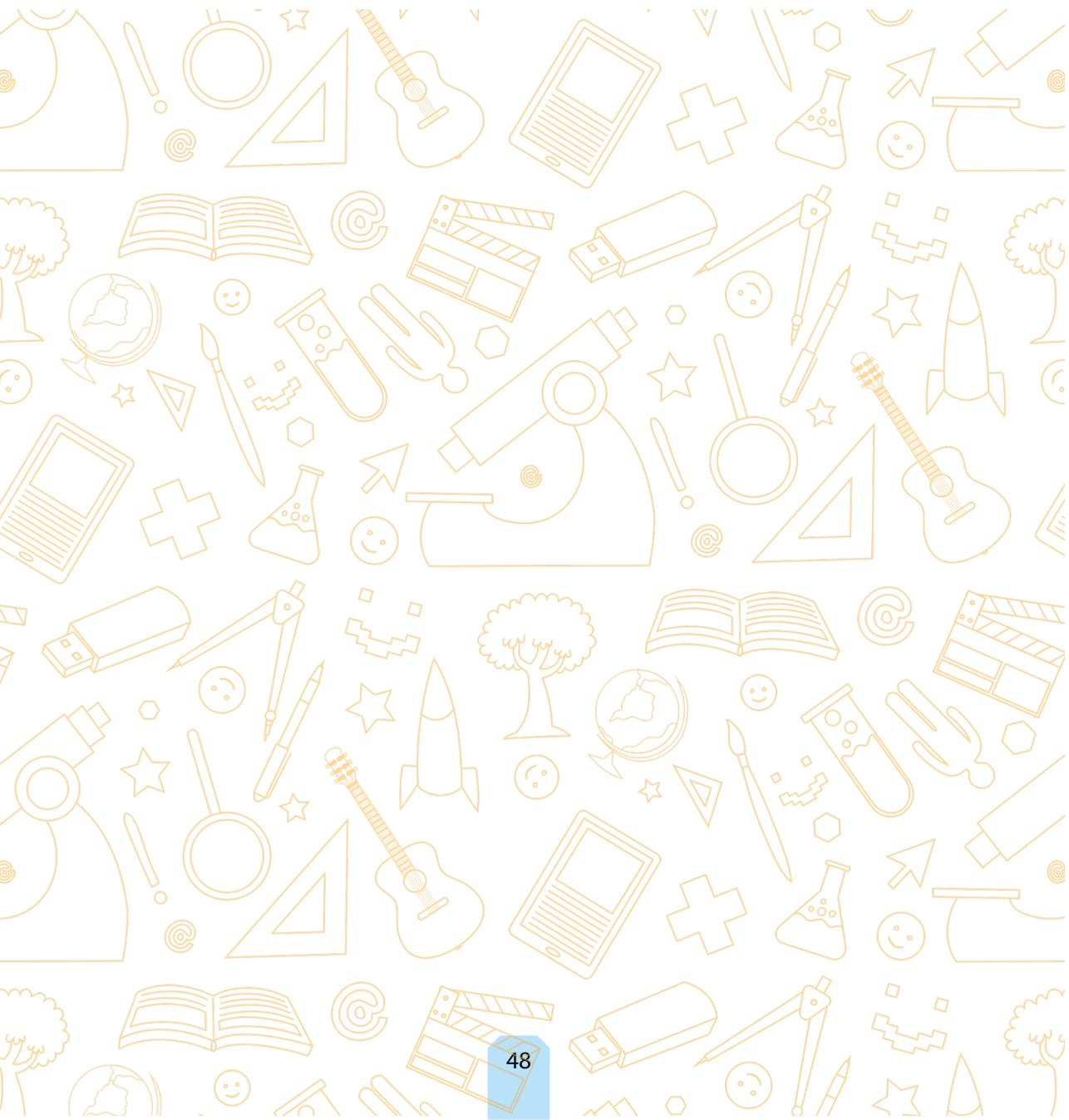
*As Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua, em consonância com o Decreto nº 33.779/2012, em seu Eixo V, que estabelece as ações a serem adotadas no campo da Educação, tem como objetivo promover a inclusão da População em Situação de Rua do Distrito Federal na rede pública de ensino, reconhecendo a educação como Direito de todas e todos, sem preconceito de qualquer ordem, a ser garantido pelo Estado, em cumprimento à Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e legislações afins.*

Desde o início das discussões sobre a população em situação de rua em âmbito nacional, adotou-se a sigla POP Rua para referenciar-se à População em Situação de Rua. Escolheu-se

“POP” como abreviatura de “cultura popular” com o intuito de evidenciar os saberes que constituem uma pessoa em sua totalidade, suas experiências e trajetórias de vida, percurso que esta Política deve considerar, a fim de se garantir o direito à educação da POP Rua.

A construção das *Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP)* no Distrito Federal é resultante de um processo amplo de discussão que integrou os esforços dos setores públicos, em parceria com a sociedade civil. Iniciado em 2016, contou com a participação das coordenações/diretorias/gerências da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB); representantes das demais Subsecretarias; das Coordenações Regionais de Ensino; da comunidade escolar da Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP); profissionais das Secretarias de Estado de Governo do GDF: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH), Secretaria de Estado de Cultura, Secretaria de Estado de Saúde; Ministério do Desenvolvimento Social; Ministério da Saúde; Ministério dos Direitos Humanos; Movimentos Social da POP Rua, Revista *Traços*, dentre outros.

Os encontros, as reuniões e as visitas técnicas realizadas constituíram momentos profícuos de discussão e resultaram no documento que ora se apresenta. Seu ineditismo torna a SEEDF pioneira na elaboração de diretrizes específicas para atendimento escolar para a POP Rua.



## 5. A ESCOLA E SEU PAPEL INTEGRADOR DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

A Declaração Universal dos Direitos Humanos reconhece o direito à educação como caminho para o pleno desenvolvimento da pessoa e o fortalecimento do respeito aos Direitos Humanos. Entende-se que os Direitos Humanos são universais, interdependentes (estão relacionados entre si e nenhum tem mais importância que outro), indivisíveis (não podem ser fracionados) e exigíveis frente ao Estado em termos jurídicos e políticos.

Partindo desse princípio, há que se considerar a educação para a POP Rua como direito fundamental, que deve ser garantido com as condições para seu acesso, permanência e conclusão com êxito.

Como já destacado, a existência de pessoas em situação de rua é resultado da profunda desigualdade social brasileira e reverbera na negação de acesso aos serviços sociais básicos dos quais se destaca a Educação, que pode ser o canal para que os demais direitos se materializem e prevaleçam. O conhecimento e acesso às informações possibilitam a reivindicação dos seus direitos, propicia ao sujeito a criação e o domínio de meios capazes de levar transformações à sua própria vida e história.

Nesse contexto, a escola torna-se um espaço privilegiado de construção da cidadania, vocacionada à proteção e defesa dos Direitos Humanos de forma a considerar o indivíduo como sujeito de direito, digno de intervenções qualificadas que levem em conta as suas peculiaridades, potencialidades e possibilidades de desenvolvimento integral. (Decreto nº 33.779. Art 2º, IV). Essa é a perspectiva que pauta a inclusão e o acolhimento da POP Rua na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.



A educação inclusiva, como paradigma educacional na concepção de Direitos Humanos, confronta práticas discriminatórias e pressupõe a transformação da rede pública de ensino, a fim de assegurar o exercício do direito à educação e à eliminação de barreiras atitudinais, físicas, técnico-administrativas e pedagógicas à educação de crianças, jovens, adultos idosos, inclusive para as pessoas que vivem em situação de rua, de forma a garantir a escolarização, formação para o mundo do trabalho e a efetiva (re) inserção social por meio do desenvolvimento escolar.

O principal desafio para a consolidação desse processo de inclusão está no fato de que a POP Rua não frequenta a escola com regularidade e está distante, como regra, de sua idade escolar “ideal”.

A própria situação de vulnerabilidade impõe barreiras ao seu ingresso nas unidades escolares, sendo o preconceito e a discriminação as ameaças mais marcantes.

Assim, a inclusão da POP Rua na SEEDF prevê a adaptação na organização dos tempos, ritmos e espaços escolares, a formação das/os profissionais da educação envolvidas/os para a adequada mediação pedagógica, a (re)organização curricular, a construção coletiva de procedimentos e rotinas comuns e individuais, na aquisição de materiais pedagógicos, dentre outros.

## **6.1 Promoção da Escolarização para a POP Rua**

As orientações para a promoção do direito à educação da POP Rua estão amparadas, em sua essência, no Decreto nº 33.779, de 06 de julho de 2012, Eixo V, que estabelece as diretrizes para o atendimento:

- a. Orientar a população em situação de rua acerca de todos os procedimentos de acesso à educação e a garantia de permanência com êxito na escola;
- b. Propor critérios adequados na estratégia de matrícula para acesso da POP Rua na rede pública de ensino;
- c. Discutir e implantar experiências alternativas de educação para as/os adolescentes, bem como para monitores/as e profissionais que atuam com a população em situação de rua, incluindo a construção de estratégias de educação em meio aberto, sem necessidade de deslocamento até as escolas;
- d. Apoiar e fortalecer a atuação das escolas POP e Escolas de Referência em parceria com outros órgãos de proteção social;
- e. Disponibilizar no mínimo uma/um pedagoga/o, uma/um psicóloga/o e uma/um orientadora/or educacional para compor a Equipe de Atendimento e Acompanhamento Pedagógico da Escola POP; Priorizar o atendimento da POP Rua na Educação Infantil (Creches e Pré-escolas);
- f. Promover o acesso aos benefícios gratuitos de uniforme, material didático, transporte escolar, passe estudantil e alimentação às/os estudantes POP Rua;
- g. Orientar as UE quanto à inserção do tema em tela nos Projetos Políticos Pedagógicos, em uma perspectiva da educação

em Direitos Humanos, a fim de coibir toda forma de preconceito, discriminação social, violação de direitos e desrespeito à dignidade das/os estudantes que se encontram em situação de rua;

- h. Desenvolver ações de promoção dos direitos fundamentais da população em situação de rua, por meio da ampliação da discussão sobre a temática nas coordenações pedagógicas, em ações pedagógicas e/ou formativas, dentre outras ações, que visam reforçar o papel da escola como promotora da Educação em e para os Direitos Humanos;
- i. Promover a inclusão de pessoas em situação de rua nas escolas, por meio da integração entre a escola e a comunidade, ressaltando os aspectos do acolhimento nas escolas e da integração com as demais políticas públicas;
- j. Realizar ações de orientação à POP Rua visando à sensibilização acerca da importância de seu ingresso, permanência e conclusão com êxito de crianças, adolescentes, jovens e adultos no processo educativo escolar;
- k. Criar parcerias com instâncias acadêmicas voltadas ao desenvolvimento de pesquisas e de metodologias educativas que qualifiquem a prestação de serviço à população em situação de rua;
- l. Discutir formas de incentivar e ampliar o acesso da população em situação de rua ao Ensino Superior;
- m. Capacitar as/os profissionais da educação para o acolhimento e atendimento de estudantes em situação de rua;
- n. Promover ações, projetos, oficinas e outras ações pedagógicas sobre a escolarização da POP Rua; Acompanhar e avaliar a implementação da PEPOP, considerando as orientações deste documento.

## 6.2 Atribuições da SEEDF para Atendimento de Estudantes POP Rua

A Educação possibilita a formação de sujeitos de direitos, logo não pode ser privilégio de algumas/alguns, mas deve ser assegurada a todas/os como uma condição necessária para o exercício da cidadania e da existência digna. (BRASIL, 2013).

Buscando garantir o direito à Educação para a POP Rua, a SEEDF assume as seguintes atribuições:

- a. Cuidar para que o processo de reinserção e permanência seja acolhedor e livre de preconceitos e discriminações, pautado na Educação em e para os Direitos Humanos, Cidadania e Educação para Diversidade;
- b. Disponibilizar espaço para a guarda segura de objetos pessoais das/os estudantes POP Rua;
- c. Desenvolver projetos voltados à sensibilização da comunidade escolar;
- d. Disponibilizar produtos de higiene, bem como espaço adequado para banhos e demais práticas ligadas à higienização pessoal;
- e. Ofertar alimentação escolar que atenda as necessidades nutricionais das/os estudantes;
- f. Encaminhar, sempre que couber, as/os estudantes POP Rua às Escolas Técnicas para oferta de Educação Profissional;
- g. Encaminhar as/os estudantes, sempre que couber, a atendimentos em outras Secretarias de Estado e órgãos do Distrito Federal, bem como estabelecer diálogo com Organizações Não Governamental (ONGs) e movimentos sociais.

O alcance dessas ações não prescinde de profissionais qualificadas/os, capazes de compreender as necessidades desse grupo social e desconstruir os diversos processos excludentes presentes na escola. Nesse sentido, ações de formação continuada são primordiais para a materialização destas Diretrizes.

## 6.3 Formação das/os Profissionais da Educação

A formação continuada das/os profissionais da educação é fundamental no processo de escolarização. Dadas as especificidades das/os estudantes POP Rua, essa formação deverá suscitar reflexões constantes acerca da prática pedagógica no cotidiano escolar. O desenvolvimento profissional docente deve ser constante na busca de resoluções às situações abstrusas que se apresentam no complexo processo de aprendizagem (RUDDUCK, 1991).

A formação para o exercício da docência nas UE que atenderem a POP Rua deverá contribuir com o desenvolvimento de reflexões críticas que proporcionem novas construções teóricas e metodológicas. Tais construções poderão consubstanciar práticas que potencializarão a atuação das/os docentes e, por conseguinte, das aprendizagens para as/os estudantes em situação de rua.

A formação continuada se pautará na construção da autonomia pessoal e pedagógica das/os profissionais, desenvolvendo a reflexão crítica acerca da sua prática e contribuindo no processo de (re)construção de uma práxis pedagógica que coadune com a realidade vivenciada pelas/os envolvidas/os no processo. (NÓVOA, 1992).

Para promoção de ações formativas nas UE, evidencia-se a **Coordenação Pedagógica** (DISTRITO FEDERAL, 2014b). Os espaços-tempo de coordenação pedagógica oportunizam reflexões sobre a organização do trabalho pedagógico da unidade escolar. Assim, a Coordenação Pedagógica precisa consolidar-se como espaço-tempo de reflexões geradas pelos processos formativos e de autoformação, contemplando: os processos de aprender, de ensinar e de aprender ensinando, os planejamentos interdisciplinares, o compartilhamento de experiências pedagógicas exitosas e inclusivas, o conhecimento mais aprofundado das/os estudantes, a avaliação e autoavaliação e a articulação do coletivo em torno da construção do Projeto Político e Pedagógico da escola.

Ademais, a formação continuada deverá ser promovida pelo Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (EAPE) e por meio de parcerias com instituições governamentais e não governamentais.

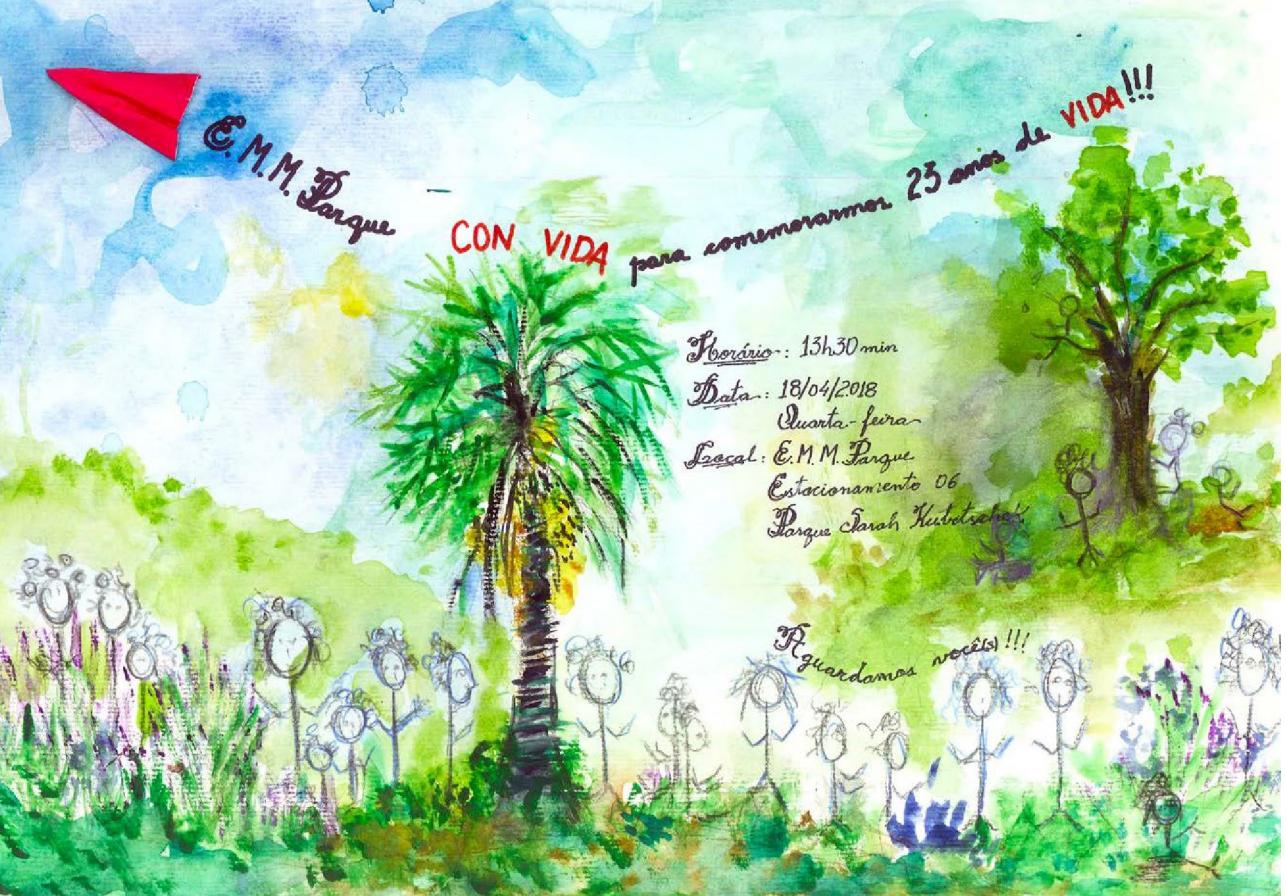
## 7. UNIDADES ESCOLARES DE ATENDIMENTO À POP RUA

O intuito da SEEDF, ao garantir a Escolarização da POP Rua, liga-se à compreensão da Educação como um Direito Humano Universal como o intuito de subverter o binômio exclusão/opressão. O objetivo é inserir no diálogo as necessidades, expectativas e diferenças dos sujeitos por meio de estratégias dialéticas de participação que considerem a diversidade e seus condicionantes. É a partir da tríade reflexão-ação-reflexão que os/as profissionais da educação assumem a tarefa de educar e de aprender e uma nova cultura escolar em que TODOS/AS participem da construção histórica de um futuro mais democrático e solidário (SILVA, et al, 2005).

Sendo assim, atenta as suas atribuições e aos princípios para o atendimento, a SEEDF oferta a escolarização de três maneiras: Unidade Escolar de Atendimento Específico para a População em Situação de Rua (Escola POP); Unidade Escolar de Referência para Atendimento à População em Situação de Rua (Escola de Referência POP Rua) e demais Unidades Escolares com estudantes POP Rua.

Como a Escola POP objetiva atender especificamente às/aos estudantes POP Rua, sua concepção de atendimento embasará as Unidades Escolares de Referência e as demais UE.

Sua descrição será detalhada no capítulo a seguir.



A SEEDF atende a POP Rua na Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), desde 18 de abril de 1995. A EMMP tem como objetivo promover a reinserção da/o sujeita/o à vida escolar e ao convívio social; ofertar escolarização que ultrapasse os muros da escola e transcendia os limites do fazer pedagógico com a construção de um conhecimento globalizado fundamental ao desenvolvimento da cidadania. Portanto, encontra-se vinculada a um projeto histórico-social e apresenta a possibilidade de compreensão do papel da escola na inclusão social, combate às desigualdades e reconhecimento da POP Rua como sujeito de direito.

Ressalta-se que a EMMP tem ampliada a sua função social tendo em vista que apresenta uma organização diferenciada nos tempos e

espaços escolares; no acolhimento humanizado, sensível e fraterno; na construção coletiva de procedimentos e rotinas; no diálogo contínuo com as/os estudantes; na oferta de alimentação escolar de valor nutricional adequado; na articulação intra/ intersetorial; na aquisição de materiais, em geral, não utilizados em escolas; na promoção de espaços de higiene pessoal, limpeza (banheiros com chuveiros, lavanderia) e descanso, dentre outros. Essa ampliação de sua função se deve à fragilidade das políticas de inclusão da POP Rua.

Sendo assim, a trajetória, experiência e oferta da EMMP, em seus 23 (vinte e três) anos de existência, baliza a proposição referente à Unidade Escolar de Atendimento Específico para a População em Situação de Rua (Escola POP), não sendo necessária a alteração de sua nomenclatura, entretanto sua organização curricular, pedagógica, operacional está descrita como Escola POP, apresentada a seguir.

## **8.1 Características e Atribuições**

A Escola POP deve atender exclusivamente estudantes POP Rua, tendo como objetivo assegurar o direito à escolarização de adolescentes, jovens, adultos e idosos que se encontram em situação de rua ou em instituições de acolhimento, proporcionando a reintegração escolar e comunitária.

A Escola POP deve ter como horizonte a oferta da educação formal, contudo, devem-se buscar estratégias de (re)inserção e (re) socialização, tais como: acolhimento, higiene/cuidado pessoal, descanso, encaminhamento para políticas de inclusão (assistência, saúde, trabalho/geração de renda, habitação, documentação, outros); regras e rotinas construídas e consentidas. Sem essas estratégias a promoção de aprendizagens será inviabilizada, devido à vulnerabilidade social e de risco em que se encontram a POP Rua.

Ressalta-se que a Escola POP tem caráter transitório. Sua função é a re/inserção, na rede pública de ensino, da pessoa que vive em situação de rua, buscando a ressocialização e o acesso aos direitos sociais. Após acolhimento e integração, é preciso avaliar

(profissionais da educação e estudante POP Rua) o remanejamento da/o estudante para outras Unidades Escolares que deverão dar continuidade ao processo de inclusão e escolarização.

A Escola POP é vinculada pedagógica e administrativamente à Coordenação Regional de Ensino (CRE) de sua área de abrangência, em parceria com o Setor responsável pela área de Direitos Humanos na SEEDF, logo deve manter contínua articulação com a SEEDF, a CRE e demais setores e órgãos do GDF para encaminhamento e atendimento das demandas de escolarização e demais políticas de inclusão.

Para atendimento à POP Rua durante todo o ano civil, a Escola POP poderá estabelecer parcerias públicas e privadas, com ONG e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para promoção de projetos de férias, devidamente contemplado em seu Projeto Político Pedagógico.

A criação de Escolas POP deverá ser feita mediante planejamento prévio e articulado dos setores da SEEDF, considerando a demanda para atendimento, a estrutura física, de pessoal, orçamentária e a experiência e organização da Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), como já abordado no início deste Capítulo.

Assim, com o intuito de que a Escola POP democratize o acesso à educação, seja um espaço de garantia de direitos, inclusão e oportunidades, apresentam-se suas atribuições:

- a. Promover escolarização de forma humanizada, valorizando, respeitando as trajetórias, histórias de vida e as especificidades das/os estudantes POP Rua;
- b. Elaborar, implementar, executar e avaliar o Projeto Político Pedagógico (PPP), em consonância com as diretrizes educacionais da SEEDF e a PEPOP com caráter inclusivo e sob a perspectiva de (res)socialização;
- c. Promover e articular ações intra/intersetoriais com vistas ao fortalecimento das políticas de inclusão da POP Rua e seu reconhecimento como sujeita/o de direito;
- d. Viabilizar a reintegração das/os estudantes às demais Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, considerando o caráter de transitoriedade do atendimento ofertado;
- e. Elaborar, planejar, executar e avaliar projetos pedagógicos, por meio de diferentes linguagens: musical, corporal, teatral,

literária, plástica, poética, entre outras, de forma participativa, ativa e problematizadora;

f. Promover e articular regularmente atividades de formação às/-aos profissionais que atuam na Escola POP;

g. Viabilizar a participação das/os profissionais em atividades de formação;

h. Promover assembleias de estudantes e demais membros da comunidade escolar;

i. Manter a interlocução das/os profissionais da educação com a Equipe de Atendimento e Acompanhamento Pedagógico;

j. Disponibilizar espaço para a guarda segura de objetos pessoais das/os estudantes POP Rua;

k. Disponibilizar produtos de higiene, espaço adequado para banhos e demais práticas ligadas à higienização pessoal; l. Ofertar uniforme escolar;

m. Garantir a alimentação escolar adequada às necessidades das/os estudantes.

## 8.2 Perfil da/o profissional para atuar na Escola POP

Para atuar na Escola POP, a/o profissional deve manter um olhar cuidadoso para as necessidades singulares desse público e promover a escola visando:

um diálogo profundo com sua comunidade, dando novos significados ao conhecimento, que passa a ficar cada vez mais intimamente ligado à vida das pessoas e aos territórios. E quando o território é explorado e experimentado pedagogicamente pelas pessoas, passa a ser ressignificado pelos novos usos e interpretações. Humaniza-se e acolhe com mais qualidade seus habitantes, que passam a reconhecer-se como fazendo parte daquele lugar, consolidando-se cada vez mais seu pertencimento (DISTRITO FEDERAL, 2014, p. 26).

Dessa forma, observa-se a necessidade de evidenciar as habilidades/compromissos a serem assumidos pelas/os profissionais da Escola POP:

- a. Escuta sensível e capacidade de estabelecer vínculos com as/os estudantes;
- b. Sensibilidade para relacionar-se de maneira acolhedora, com linguagem adequada e livre de preconceitos;
- c. Diálogo com as/os estudantes para que conheçam as normas e rotina da escola, reconstruindo-as quando necessário;
- d. Empenho em estabelecer comunicação com a comunidade escolar para acolhimento e integração da/o estudante POP Rua;
- e. Capacidade de estabelecer/fortalecer vínculos com a/o estudante, bem como disponibilidade para colaborar para que a/o mesma/o estabeleça/fortaleça vínculos na unidade escolar;
- f. Compreensão dos princípios pertinentes à Educação para Diversidade, Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos na elaboração, planejamento, execução e avaliação de ações e projetos pedagógicos;
- g. Promoção de ações que valorizem a/o estudante, desenvolvendo sua percepção como sujeito de direito, sua relevância e contribuição no contexto social;
- h. Comprometimento com a formação continuada;
- i. Compromisso em estabelecer trabalho multidisciplinar e intra/intersetorial com demais políticas de inclusão;
- j. Promoção de diagnóstico das potencialidades, necessidades educacionais e sociais para então promover ações integradas e de suporte à/a estudante;
- k. Habilidade para desenvolver ações integradas e articuladas, tais como: promoção de saúde, redução de danos e prevenção ao uso de drogas, geração de emprego e renda, qualificação profissional, lazer, cultura esporte, assistência social, outras.
- l. Para atuar na Escola POP, a/o profissional deverá obter concessão de aptidão, de acordo com normativa específica vigente.

## 8.3 A acolhida da/o Estudante POP Rua

Acolher a POP Rua significa compreender a sua demanda, percebê-la/o em sua realidade social para inseri-la no contexto escolar. O contato inicial deve priorizar uma observação e escuta sensível, que necessariamente passam pela valorização e respeito aos diversos saberes e modos de viver dessas pessoas, possibilitando a construção de vínculos de confiança que contribuirá com o seu processo de construção de saberes (BRASIL, 2012).

A POP Rua apresenta um nível de aprendizado, desenvolvimento funcional e competências para sua adaptação e permanência nas ruas que deve ser considerado, portanto a/o estudante poderá apresentar necessidades de organização pessoal, alimentação, higiene, saúde, dentre outros. Suas demandas são emergenciais e, portanto, precisam de um olhar, uma escuta e um cuidado individualizado e respeitoso. É fundamental ainda que sejam realizadas, desde seu ingresso e/ou retorno, ações de sensibilização de toda a comunidade escolar para acolhê-las/os, visando minimizar o risco de reproduzir ações discriminatórias.

Para tanto, a definição da/o profissional para realizar o acolhimento a estudantes POP Rua será de acordo com o perfil da UE para atendimento à POP Rua:

- Coordenadora/or Pedagógica/o de Integração – para Escola POP;
- Profissional de Referência POP Rua – para Unidades Escolares de Referência POP Rua;
- Coordenadora/or e/ou Pedagoga/o-Orientadora/or Educacional – para as demais Unidades Escolares.

## 8.4 Profissional Responsável pelo Acolhimento

A Escola POP contará com uma/um Coordenadora/or Pedagógica/o de Integração para promover o acolhimento e a inclusão da POP Rua no espaço escolar, estabelecer vínculo, planejar ações interventivas (Decreto nº 33.779/2012). Essa/e profissional tem as seguintes atribuições:

- a. Promover diálogo acolhedor, utilizando linguagem adequada e livre de preconceitos;
- b. Estabelecer contatos e vínculos com as/os estudantes;
- c. Apresentar o espaço escolar, as normas e rotina da escola, reconstruindo-as quando necessário e possível;
- d. Dialogar e promover ações pedagógicas com a comunidade escolar, com vistas ao acolhimento e à integração da/o estudante POP Rua;
- e. Promover ações e/ou projeto pedagógicos referentes à autoestima, à percepção da/o estudante como sujeito de direito e sua relevância e contribuição no contexto social e escolar;
- f. Participar e promover de ações de formação continuada;
- g. Promover diagnóstico das potencialidades, necessidades educacionais e sociais;
- h. Realizar ações para indicar a classificação para a enturmação das/os estudantes que não apresentarem comprovante de escolaridade;
- i. Articular atendimento para a/o estudante nas áreas de saú-de, justiça, geração de renda/emprego, qualificação profissional, cultura, outros;
- j. Participar da promoção de ações integradas, tais como: promoção de saúde, de redução de danos e prevenção ao uso de drogas, geração de emprego e renda, qualificação profissional, outros;
- k. Elaborar Plano de Ação para subsidiar a Prática Pedagógica;
- l. O período em que a/o estudante será atendida/o pela/o Coordenadora/or Pedagógica/o de Integração vai respeitar o ritmo próprio de cada estudante. As atividades propostas poderão ser realizadas de forma individual, em duplas ou em grupo.

Quando não houver estudantes para serem acolhidas/atendidas pela/o referida/o Coordenadora/or, orientadora/or ou profissional de referência, essa/e deverá exercer as atribuições de Coordenadora/or Pedagógica/o, descritas no Regimento Escolar da SEEDF.

Nas Unidades Escolares de Referência POP Rua, será indicada/o uma/um Profissional de Referência e, nas demais Unidades

Escolares, essa/e profissional deverá ser a/o Coordenadora/or Pedagógica/o ou a/o Pedagoga/o - Orientadora/or Educacional.

## **8.5 A Organização Curricular e Pedagógica da Escola POP**

O currículo escolar é um poderoso instrumento na constituição de realidades educacionais e identidades sociais e culturais. A construção do currículo inclui desde os aspectos básicos que envolvem os fundamentos filosóficos e sociopolíticos da educação até os marcos teóricos e referenciais técnicos e tecnológicos que a concretizam na sala de aula. Relacionam princípios e operacionalização, teoria e prática, planejamento e ação.

Para Moreira e Candau (2007), o currículo é, em outras palavras, o coração da escola, o espaço central em que todas/os atuam assumindo o papel, nos diferentes níveis do processo educacional, de responsáveis por sua elaboração. O papel da/o educadora/or no processo curricular é, portanto, fundamental. Ela/e é uma/um dos grandes artífices no processo de materialização e sistematização do currículo nas escolas e nas salas de aula.

Nesse sentido, a organização curricular da Escola POP não prescinde de cuidadosa integração que considere as trajetórias das/dos estudantes, suas aptidões e conhecimentos anteriores sob a perspectiva de desenvolvimento e aprendizagem pois, mesmo que em condições desfavoráveis, essa população parte de suas experiências, se apropria de conhecimentos empíricos e se desenvolve.

Parafraseando Paulo Freire (1996), a/o educando não é um depósito que deve ser preenchido pela/o professora/o, cada um/a, juntos/as pode aprender e descobrir novas dimensões e possibilidades na realidade da vida, pois a/o educadora/or é somente a/o mediadora/or no processo de aprendizagem e aprende junto com a/o estudante. Na perspectiva Freireana, as/os pessoas não alfabetizadas deveriam ser reconhecidas/os como seres humanos produtivos, que possuem uma cultura e o papel da/o educadora/or deve ser de profundo comprometimento com a transformação social das/os estudantes.

O atendimento às/-aos estudantes POP Rua requer a organização de vivências por meio de uma proposta pedagógica voltada para sua

realidade, a fim de que, sob o acompanhamento e a assistência das/os profissionais da educação, elas/eles possam refletir, problematizar, dialogar, argumentar e interagir em situações planejadas e intencionalmente criadas em torno de seus contextos de vida.

A Organização Pedagógica e Curricular da Escola POP pautam-se em uma educação que prioriza os princípios da qualidade e da equidade, ou seja, uma educação que atenda às demandas e especificidades da POP Rua, voltada à autonomia, reintegração social, emancipação e promoção de aprendizagens formais.

As Etapas e Modalidades ofertadas na Escola POP serão definidas a partir da demanda de atendimento e em conformidade com as demais Diretrizes e Orientações Pedagógicas da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do DF, utilizando-se a Matriz Curricular correspondente.

A organização do trabalho pedagógico na Escola POP deve:

- a. Privilegiar os conhecimentos prévios das/os estudantes, problematizando-os e promovendo a reflexão a partir de diferentes visões;
- b. Propor a interação desses conhecimentos com novos conhecimentos e informações para possibilitar a ressignificação do conhecimento preexistente e a ampliação do repertório cultural;
- c. Explorar referências concretas do mundo externo para vislumbrar a possibilidade de pertencimento, perspectivas de futuro e a luta por reinserção social;
- d. Propiciar a perspectiva da interdisciplinaridade, favorecendo a abordagem de um mesmo assunto em diferentes componentes curriculares, construindo um diálogo entre os saberes.

O atendimento a esses pressupostos requer a adoção de diferentes estratégias metodológicas de intervenção para a promoção e avanço de aprendizagens, tais como:

- Realização de oficinas que privilegie os espaços cooperativos entre os estudantes, considerando a expressão das múltiplas linguagens: artes visuais, artes cênicas, literária, poética, corporal, outras;

- Desenvolvimento de projetos pedagógicos a partir de situações-problemas vivenciados pelas/os estudantes;
- Rodas de conversa que suscite o posicionamento crítico e criativo das/os estudantes;
- Elaboração de textos coletivos, pesquisas, estudos dirigidos, seminários, estudos de caso, memoriais, outros;
- Construção de portfólio: registro dos passos dados pelas/ os estudantes durante a proposta de atividade, possibilitando uma reflexão crítica do conhecimento construído, das estratégias utilizadas e da disposição de quem o elabora em continuar aprendendo;
- Realização de ações informativas sobre a Educação Profissional associada aos interesses das/os estudantes.

A organização curricular e pedagógica da Escola POP deve considerar ainda os princípios da temporalidade e da sazonalidade.

O princípio da temporalidade diz respeito à compreensão de que cada pessoa tem ritmo próprio no processo de construção das aprendizagens. O tempo e o ritmo de aprendizagem são particulares e devem ser respeitados e considerados. O trabalho pedagógico deve fundamentar-se na concepção de currículo integrado e interdisciplinar, além de considerar as múltiplas inteligências e os diversos contextos socioculturais em que as/os estudantes estão inseridos.

Para o pesquisador João Alberto da Silva (2009) a escola, como regra, percebe a/o estudante como um sujeito universal, desconsiderando sua subjetividade. Disso resultam obstáculos para a aprendizagem, tais como, a desconsideração das particularidades sociais, afetivas e cognitivas da/o estudante.

O princípio da temporalidade envolve, em segundo plano, a importância de considerar a trajetória escolar percorrida de cada estudante no processo de aprendizagem. Assim, ao interromper o percurso escolar, a/o estudante permanecerá com sua matrícula ativa, com a carga horária cumprida e com as aprendizagens registradas nos documentos normativos da SEEDF, de modo que, ao retornar a escolarização, terá direito ao aproveitamento desse período.

No que se refere ao princípio da Sazonalidade, é necessário considerar que, em determinadas épocas do ano, o fluxo de pessoas em situação de rua nos grandes centros urbanos tende a aumentar. Em dezembro, por exemplo, há um aumento considerável da POP Rua no Distrito Federal em busca de donativos natalinos.

A Unidade Escolar deve considerar esse fato visando se preparar para recepcionar esse público sem, com isso, alterar o calendário escolar. Desse modo, ainda que tais estudantes frequentem a escola por um curto período, devem ser acolhidas/os a qualquer tempo e com direito ao mesmo atendimento, adotando-se a perspectiva de inclusão pautada nos preceitos de uma educação em e para os direitos humanos.

## **8.6 Matrícula**

A matrícula de estudantes POP deverá ser efetivada na própria UE, requerida pela/o estudante, mãe/pai, responsável legal, ou profissionais Assistência Social. Poderá ser solicitada e efetivada a qualquer tempo, conforme estabelece o Parecer nº 118/2014 – CEDF, homologado pela Portaria nº 171/2014.

Considerando que as/os estudantes POP geralmente não possuem documentação pessoal, poderá ser utilizada a *Guia de Matrícula na Rede Pública de Ensino do DF da População em Situação de Rua* (ANEXO I) que poderá ser preenchida pela/o interessada/o, a família e/ou representante legal ou por profissionais Assistência Social.

A Guia não substitui os documentos pessoais, mas formaliza, na secretaria da UE, os dados mínimos necessários para realizar a matrícula. Devendo a escola articular ações para emissão dos demais documentos para matrícula, conforme Regimento Escolar (SEEDF, 2015).

A falta dos dados solicitados na Guia será impedimento para efetivação da matrícula na UE, conforme o § 3º do Art. 254 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Nessa mesma linha, a falta de histórico escolar não inviabilizará a efetivação de matrícula. Nesse caso, a UE deverá promover exame

de classificação visando incluir a/o estudante em ano/segmento, turma adequados.

A/o estudante que não tenha nenhum documento pessoal terá o prazo de 3 (três) meses para apresentá-lo na secretaria da UE. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período. Para comprovação de endereço, a/o estudante poderá utilizar como referência as unidades da Assistência Social.

É fundamental que o direito à educação seja garantido à POP Rua.

Caso a unidade escolar se recuse a efetivar a matrícula, a/o próprio/a estudante, mãe/pai, responsável legal, ou profissionais da Assistência Social deverá procurar a Coordenação Regional de Ensino/Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação (UNIPLAT) para providências cabíveis.

Caso a UNIPLAT não encaminhe a/o estudante para uma unidade escolar, o próprio/a estudante, mãe/pai, responsável legal ou profissionais da Assistência Social deverá procurar a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPAV) / Coordenação de Planejamento e Avaliação (COPAV) / Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional (DIOFE).

## 8.7 Avaliação

Partindo do pressuposto de que a avaliação formativa apresenta-se como possibilidade real para o processo de inclusão de estudantes POP Rua, cabe à Unidade Escolar com estudantes POP a adoção de um processo avaliativo das aprendizagens que contemple suas especificidades.

Nesse sentido, as concepções e práticas avaliativas deverão observar a metodologia, processos e normas de procedimento de avaliação dispostos nas Diretrizes de Avaliação da SEEDF. O processo avaliativo deve ser contínuo, permanente, flexível e global. Isso implica um planejamento para orientar e auxiliar as/os educadoras/es no olhar sobre seu fazer pedagógico, permitindo que sejam encontrados os melhores resultados, identificadas as necessidades e tomadas as decisões adequadas para a aprendizagem significativa.

A avaliação escolar de uma/um estudante POP, em seus diferentes processos e espaços, não poderá reproduzir as exclusões a que essas pessoas foram e são submetidas fora da escola, mas ao contrário, deverá encorajar, orientar, informar e conduzir as/os estudantes em uma perspectiva de acolhimento, inclusão social e troca/construção de saberes.

Tendo como horizonte assegurar a avaliação para as aprendizagens dessa população, é preciso realizar diagnóstico escolar com o objetivo de conhecer/mapear o perfil das/os estudantes POP e também das/os docentes que atuam com esse público.

O diagnóstico é um procedimento relevante, logo deverá ser realizado no início do ano e/ou semestre letivo, a partir do qual será feita a elaboração e atualização do PPP, por meio da formulação de propostas pedagógicas, projetos e programas, com vistas à adequação e aplicação do currículo, considerando, necessariamente, os anseios e a diversidade de estudantes e professoras/es. Esse diagnóstico poderá ser realizado utilizando os dados do Censo Escolar e/ou Educacenso e/ou diagnósticos específicos com instrumentos próprios elaborados pelos níveis central, intermediário e local da SEEDF.

## 8.8 Procedimentos de Avaliação e Registro

Compete à/ao professora/or analisar os saberes e experiências acumuladas ao longo da vida das/os estudantes para articulá-los aos saberes escolares, de modo que o conteúdo significativo não seja apenas o prescrito no currículo. Os procedimentos avaliativos para o acompanhamento das aprendizagens das/os estudantes POP são:

**Progressão continuada:** A/o professora/or do componente curricular, após avaliação diagnóstica que poderá ocorrer a qualquer tempo, poderá realizar a progressão da/o estudante. Essa progressão poderá ser efetivada em todos os momentos durante o percurso educativo, assegurando, inclusive, seus propósitos nos casos em que ocorrerem a matrícula por componente curricular como nos 2º e 3º segmentos. Esse procedimento é elemento indissociável nas práticas de avaliação formativa quando se identifica aspectos a serem trabalhados com o intuito de garantir as aprendizagens.

**Classificação:** Procedimento utilizado para efetivação da matrícula na falta de documento que comprove a escolarização anterior da/o estudante, devendo a UE designar uma comissão de professoras/es com representação das áreas de conhecimento para elaboração e aplicação dos instrumentos de avaliação. As/os professoras/es e coordenadoras/es pedagógicas/os poderão criar na própria Escola POP um banco de dados com sugestões de instrumentos de avaliação diagnóstica para consulta e utilização.

**Registro das aprendizagens:** Na perspectiva da avaliação formativa, comprehende-se que o registro das aprendizagens tem o objetivo de revelar às/-aos estudantes o fato de estarem participando de um processo educativo escolar. Esses registros devem ser realizados durante todo o processo e não apenas no final do semestre letivo.

**Registro de Avaliação:** deve apresentar todas as evidências necessárias para caracterizar a vida da/o estudante, seja por causa da mudança de regime (semestre/blocos), transferência de UE, demandas judiciais, ocorrências médicas, psicopedagógicas, terapêuticas e outras que as/os profissionais da educação julgarem necessárias. O Registro de Avaliação não substitui o diário de classe, mas sim o complementa. Embora seja de responsabilidade das/os docentes, as/os demais profissionais da educação poderão colaborar para qualificar o referido registro. Os formulários a serem preenchidos são o “Registro de Avaliação” – RAv (Anexo III) e Registro Formativo de Avaliação – RFA (Anexo IV).

**Recuperação Contínua:** O objetivo da Recuperação contínua é a garantia de promoção de um/a ano/série a outro/a por meio de intervenções processuais como reagrupamentos, atividades diversificadas – no horário de aula ou no contraturno, projetos interventivos e outros mecanismos criados pela escola. A realização de intervenções pedagógicas ao longo de todo o processo deve considerar as condições de aprendizagem de cada estudante. Significa dizer que a escola deve adotar mecanismos de avaliação diagnósticas capazes de constatar e considerar as necessidades das/os estudantes.

Salienta-se ainda quanto aos processos especiais de avaliação, descritos nos atos normativos vigentes da SEEDF, os quais deverão ser realizados e estarem previstos no Regimento Escolar das Escolas POP e Escolas de Referência, sendo eles:

1. Exame de Classificação;
2. Reclassificação;
3. Aproveitamento de Estudos;
4. Adaptação/Complementação de Estudos;
5. Avanço de Estudos;
6. Progressão Parcial em Regime de Dependência
7. Equivalência de Estudos.

## **8.9 Conselho de Classe**

Considerando as especificidades e caráter pedagógico da Escola com estudantes POP, o Conselho de Classe deve ser planejado e executado na perspectiva da avaliação formativa sendo — ao mesmo tempo — espaço de planejamento, organização, avaliação e retomada do PPP. É a instância em que se encontram e podem entrelaçar-se os três níveis da avaliação: aprendizagens, institucional e redes ou em larga escala, sendo um momento privilegiado para autoavaliação da escola (LIMA, 2012).

Quando o Conselho de Classe consegue refletir sobre a inclusão, os índices de desempenho, sobre o espaço da coordenação pedagógica, sobre os projetos e demais atividades realizadas no âmbito da escola e das salas de aula, sobretudo com vistas às aprendizagens de todas/os, potencializa sua caminhada na direção da avaliação formativa e consegue promover a desejada autoavaliação da UE.

O Conselho de Classe é desenvolvido no sentido de identificar, analisar e propor elementos e ações para serem articuladas pela e na escola. Essa instância cumpre papel relevante quando consegue identificar o que as/os estudantes aprenderam, em quais aspectos precisam avançar e quais estratégias devem ser adotadas.

Orienta-se que sejam envolvidas as famílias (quando for o caso), outras/os profissionais da educação e das políticas de inclusão da POP Rua e as/os próprias/os estudantes para auxiliarem nas reflexões e nas proposições de projetos interventivos e demais ações que possam colaborar para que sejam garantidas as aprendizagens de todas/os.

Alerta-se ainda para que essa instância não se torne um espaço hostil em que prevaleçam julgamentos e/ou o uso da avaliação de maneira negativa, visando expor, rotular, punir e excluir.

Os eventos ou momentos em que se realizam o Conselho de Classe devem ser bem planejados e ter objetivos bem definidos. Todos os encontros devem incluir análises considerando o diagnóstico das condições de aprendizagem das/os estudantes, bem como à proposição de intervenções que favoreçam seu progresso.

No Distrito Federal, a Lei nº 4.751/2012 reserva ao Conselho de Classe o status de Colegiado que comporá com outros os mecanismos de garantia da participação democrática dentro da escola. Diz o seu Artigo 35 que o Conselho de Classe é órgão colegiado integrante da gestão democrática e se destina a acompanhar e avaliar o processo de educação, de ensino e de aprendizagem, havendo tantos conselhos de classe quantas forem as turmas existentes na escola. A referida legislação dispõe que:

§ 1º O Conselho de Classe será composto por: - todos as/os docentes de cada turma e representante da equipe gestora, na condição de conselheiras/os natos;  
- representante dos especialistas em educação;  
- representante da carreira Assistência à Educação;  
- representante dos pais ou responsáveis;  
- representante das/os estudantes a partir do 6º ano ou primeiro segmento da educação de jovens e adultos, escolhido por seus pares, sendo garantida a representatividade dos alunos de cada uma das turmas;  
- representantes dos serviços de apoio especializado, em caso de turmas inclusivas.

§ 2º O Conselho de Classe se reunirá ordinariamente uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por solicitação do diretor da escola ou de um terço dos membros desse colegiado.

§ 3º Cada escola elaborará as normas de funcionamento do Conselho de Classe em conformidade com as diretrizes da SEEDF. (DISTRITO FEDERAL, 2012).

## 8.10 Requerimento de Ausência Justificada

A organização ou dinâmica das reuniões do Conselho de Classe é de autonomia da UE, observadas as Diretrizes de Avaliação Educacional e as presentes neste documento.

Mesmo que a/o professora/or utilize informações obtidas por meio da avaliação somativa (avaliação da aprendizagem), seus resultados devem ser analisados de forma integrada à avaliação formativa. Notas ou conceitos podem conviver com a avaliação formativa, desde que não tenham fim em si, isto é, não seja o elemento central.

Para a avaliação, a participação das/os estudantes POP deve ser observada de forma mais integral e não centralizada apenas na presença física em sala de aula. Nesse sentido, propõe-se a ampliação das justificativas de ausências concedidas por atestado médico ou licença maternidade considerando, portanto, a dinâmica de vida da/o estudante. Assim, questões de saúde, sociais, jurídicas, econômicas e de fenômenos da natureza devem ser reconhecidas como justificativas de ausência temporária das/os estudantes, mediante a formalização do requerimento de Ausência Justificada com Critérios (AJUS) e posterior cumprimentos de atividades compensatórias (ANEXO II).

O requerimento AJUS deverá ser utilizado nos casos em que a/o estudante ultrapassar o limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas. A solicitação deverá ser analisada e, sendo deferida, a aprovação estará vinculada à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento em cada componente curricular e a realização de atividades compensatórias.

As atividades compensatórias contemplarão as aprendizagens significativas referentes ao período de ausência da/o estudante, previsto no requerimento AJUS. A/o professora/or deverá, obrigatoriamente, promover a realização das atividades compensatórias em tempos diversos aos do horário de matrícula da/o estudante.

Os procedimentos a serem tomados para a formalização de solicitação de exercícios compensatórios são:

**Para a/o estudante:**

- Utilizar o requerimento AJUS (Anexo II);

- Preencher o requerimento oficial AJUS, disponibilizado na secretaria da UE;
- Anexar os comprovantes que justifiquem a utilização do AJUS;
- Apresentar o requerimento AJUS, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do último dia de sua ausência;
- Entregar o formulário diretamente para membro da equipe gestora ou coordenador pedagógico local ou orientador educacional da UE;
- Cumprir com as atividades compensatórias no prazo estipulado pela/o professora/or do componente curricular.

**Para a equipe gestora, coordenadora/or pedagógica/o ou orientadora/or educacional os procedimentos são:**

- 1) Disponibilizar o requerimento da AJUS para as/os estudantes que o solicitarem;
- 2) Receber o requerimento da AJUS;
- 3) Promover um momento com representantes do conselho de classe para análise do requerimento AJUS;
- 4) Registrar a análise do requerimento em campo próprio.
- 5) Para as/os professoras/es da/o estudante requerente da AJUS:
  - Participar da análise do requerimento AJUS;
  - Promover atividades complementares às/-aos estudantes que tiveram seus requerimentos deferidos, considerando o período de ausência do estudante registrado no AJUS;
  - Registrar as atividades complementares no campo Informações Complementares do Diário de Classe.

Os princípios da Avaliação Formativa deverão ser observados, na elaboração das atividades complementares, conforme estabelecem as normativas referentes à avaliação educacional da SEEDF.

## **8.11 Remanejamento ou Transferência**

Os processos de transferência das/os estudantes deverão ocorrer mediante a articulação entre a Escola, a/o própria/o estudante, a CRE de abrangência, por meio da Unidade de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação e Unidade de Educação Básica, a unidades escolares de destino, setores da Assistência Social, exigindo-se a elaboração de relatório pedagógico, conforme anexos III e V.

Para o remanejamento ou transferência, a Escola POP deverá elaborar relatório contendo: carga horária cumprida, aprendizagens obtidas, avaliação, perfil da/o estudante, indicação de atendimento que contemple as fragilidades e potencialidades da/o estudante.

É preciso ainda adotar procedimentos capazes de preparar a/o estudante, de forma que a transição corresponda a mais uma etapa no processo de inclusão, cuidando para que esse momento não se torne mais uma barreira, sendo imprescindível considerar o Princípio da Temporalidade (ver definição na página 40).

## **8.12 Inclusão digital da POP Rua**

A distribuição desigual de acesso à tecnologia é parte do processo de exclusão social reverberando em desigualdades entre os grupos sociais. Por essa razão, é primordial possibilitar o acesso a computadores conectados a *internet* bem como cursos e/ou momentos para acompanhamento e orientações acerca do uso dos principais programas de informática, redes sociais e redes de comunicação interativas nas escolas que atendem a POP Rua.

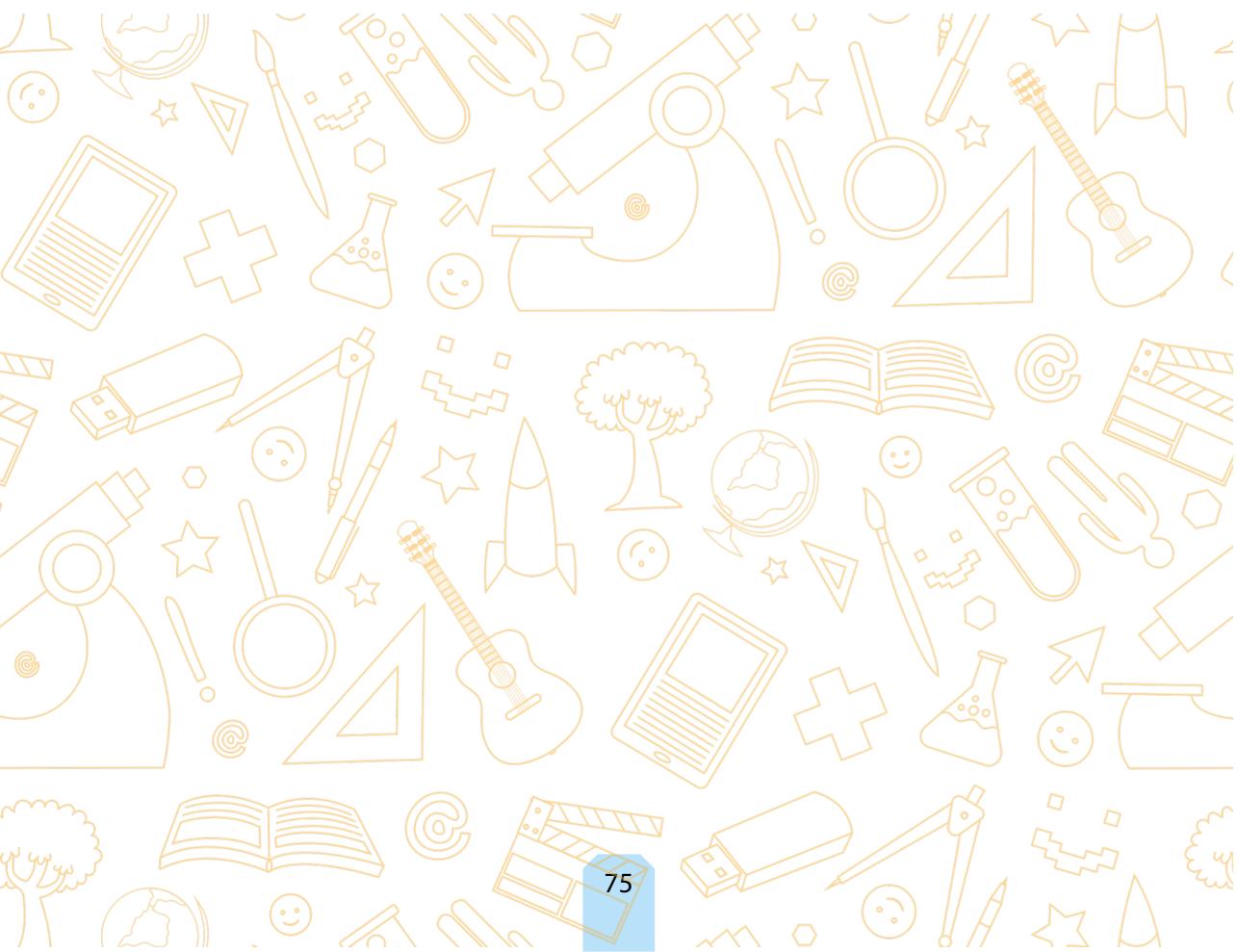
A exclusão socioeconômica desencadeia a exclusão digital, ao mesmo tempo em que a exclusão digital aprofunda a exclusão socioeconômica. Por essa razão, a inclusão digital deve ser fruto de ações capazes de promover a inclusão e equiparação de oportunidades a todos os cidadãos levando em conta, dentre outros fatores, os baixos níveis de escolaridade e renda (FILHO, 2003).

A exclusão digital refere-se, portanto, ao estado no qual um indivíduo é privado da utilização das tecnologias de informação em

função da exclusão de acesso a computadores e *internet* ou devido às dificuldades quanto ao seu uso.

Importante lembrar que apenas disponibilizar os meios não é suficiente. É preciso ensinar a utilizá-los, orientar sobre o uso adequado das ferramentas e, principalmente mostrar às pessoas como as tecnologias contribuem e facilitam a realização de diversas atividades e como possibilita o acesso ao conhecimento e abre portas a novas oportunidades (ALMEIDA et al, 2005).

Segundo Antônio Filho (2003), a Educação é um dos três pilares que formam um tripé fundamental para que a inclusão digital aconteça acompanhada das TIC's e renda. Para o autor, a Educação é elemento essencial no processo de inclusão digital. As pessoas que não têm como dispor de computador e *internet* podem ter a exclusão atenuada por meio do acesso na escola. Significa dizer que a inclusão digital deve ser parte do processo de ensino de forma a promover a educação continuada. As possibilidades de acesso pela educação institucionalizada é um dos caminhos para que as próximas gerações



apresentem redução no índice de excluídos da era digital tendo direito ao acesso a um vasto banco de informações e serviços.

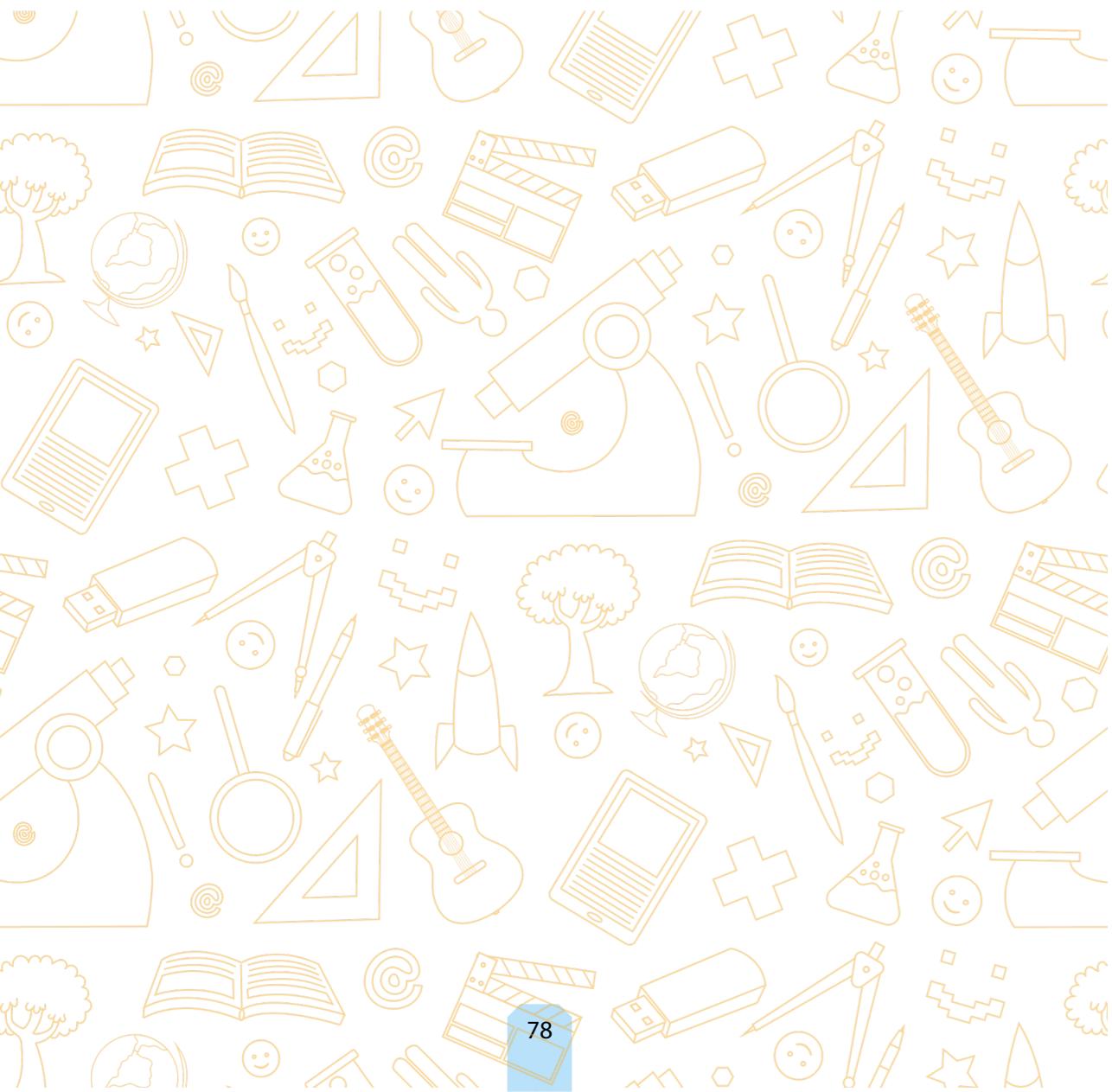
É preciso garantir à POP Rua, por meio da educação, o acesso às tecnologias de informação e comunicação (TICs) de modo a viabilizar a obtenção de informações, a realização de pesquisas, troca de e-mails, cadastro em redes sociais, dentre outros, com o intuito de promover a Inclusão Digital dessa população como uma das formas de promoção de inclusão social.

## 9. UNIDADE ESCOLAR DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (UE DE REFERÊNCIA POP RUA)

As Unidades Escolares de Referência para o atendimento da POP Rua têm como objetivo acolher crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que se encontram em situação de rua ou em instituições de acolhimento, promovendo a reintegração escolar dessas/es estudantes. As unidades escolares a serem consideradas de referência serão assim relacionadas após articulação com os setores responsáveis em nível central e regional da SEEDF e devem atender, obrigatoriamente, às mesmas orientações destinadas à Escola POP, cabendo-lhes ainda:

- a. Garantir e facilitar a matrícula de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos interessadas/os em frequentar a escola;
- b. Adotar ações voltadas à garantia de permanência dessas/es estudantes;
- c. Incluir atendimento à População em Situação de Rua no PPP da UE;
- d. Pautar a temática nas coordenações pedagógicas;
- e. Promover ações de conscientização a respeito da inclusão das Pessoas em Situação de Rua na comunidade escolar;
- f. Encaminhar, sempre que couber, as/os estudantes POP Rua para as Escolas Técnicas;
- g. Viabilizar momentos de formação das/os profissionais da educação visando capacitá-las/os para o acolhimento e atendimento dessas/es estudantes;
- h. Indicar uma/um profissional de referência lotado na UE para acolher e acompanhar a/o estudante em situação de rua, tendo como base as atribuições relacionadas no subtítulo 8.3;
- i. Possibilitar a participação das/os profissionais da educação em ações de formação e eventos que abordem a temática POP Rua, em especial a/o profissional de referência;

- j. Encaminhar as/os estudantes, sempre que couber, a atendimentos em outras Secretarias de Estado e órgãos do Distrito Federal, bem como estabelecer diálogo com ONGs e Movimentos Sociais;
- k. Disponibilizar espaço para a guarda segura de objetos pessoais das/os estudantes POP Rua;
- l. Disponibilizar produtos de higiene, bem como espaço adequado para banhos e demais práticas ligadas à higiene pessoal.



## 10. DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA

Todas as UE da Rede Pública do DF fazem parte automaticamente da rede de acolhimento e inclusão POP Rua, devendo matricular, sempre que solicitado, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que se encontram em situação de rua ou em instituições de acolhimento.

São atribuições das demais UE:

- a. Efetivar a matrícula da POP Rua, sempre que solicitado, tendo o cuidado de não interpor empecilhos à inclusão dessas/ es estudantes;
- b. Pautar a temática nas coordenações pedagógicas;
- c. Promover ações de conscientização a respeito da inclusão das Pessoas em Situação de Rua na comunidade escolar;
- d. Viabilizar momentos de formação das/os profissionais da educação visando capacitá-las/os para o acolhimento e atendimento dessas/es estudantes;
- e. Encaminhar as/os estudantes, sempre que couber, a atendimentos em outras Secretarias de Estado e órgãos do DF bem como estabelecer diálogo com ONGs e Movimentos Sociais;
- f. Possibilitar a participação das/os profissionais que atuam na UE em cursos de formação continuada e ações que abordem a temática (POP Rua);
- g. Disponibilizar espaço para a guarda segura de objetos pessoais das/os estudantes POP Rua;
- h. Disponibilizar produtos de higiene, bem como espaço adequado para banhos e demais práticas ligadas à higienização pessoal.

A SEEDF poderá, após materialização desta política, criar instrumento de identificação e registro das Unidades Escolares com estudantes POP Rua.

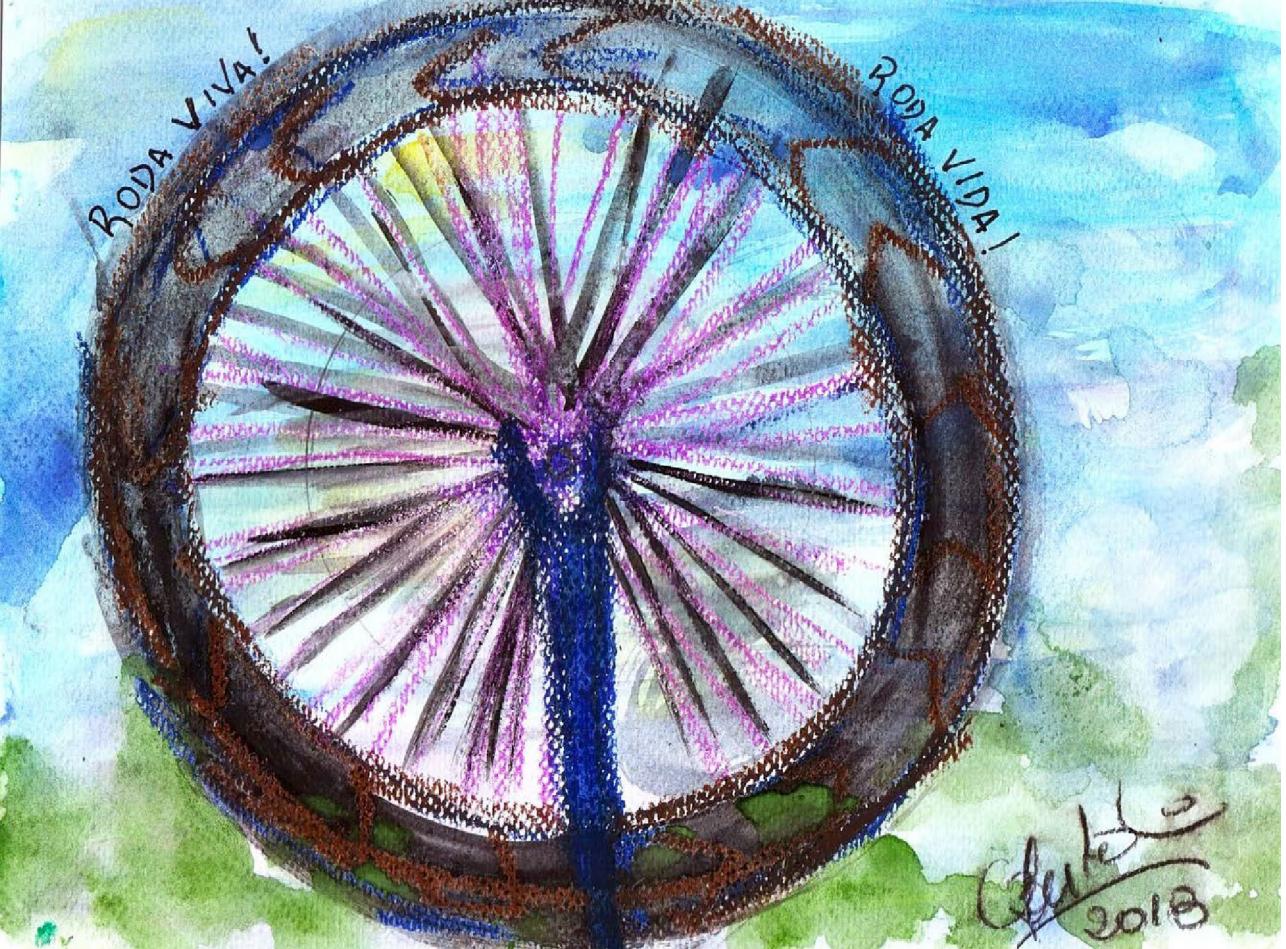


Imagen do Projeto “Roda Viva! Roda Vida!” Desenvolvido na EMMP (2017)

## 11. AS AÇÕES INTERSETORIAIS E INTRASSETORIAIS PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO.

O processo educativo, respeitando a inter-relação das UE com a ampla rede de instituições sociais que as circundam, ocorre vinculado à cultura, ao trabalho, à família, à construção das identidades e a inúmeros outros tempos e espaços de aprendizagem. O conjunto das ações articuladas possibilita a escolarização das pessoas em situação de rua na rede pública de ensino.

Para tanto, faz-se necessário que cada integrante desse sistema conheça as atribuições dos demais, o que possibilitará a realização de trabalho integrado e complementar. Assim, os diferentes setores

envolvidos na defesa dos direitos da POP. Rua devem atuar com vistas ao fortalecimento da rede e eficácia do trabalho, tendo em vista que “a intersetorialidade potencializa os recursos financeiros, tecnológicos materiais e humanos disponíveis, favorecendo a complementariedade e evitando a duplicidade de meios para fins idênticos” (ASSIS et al, 2009, p. 240).

O potencial da efetivação de ações em rede (intra e intersetoriais) é importante por promover diferentes e variadas formas de intervenções, por possibilitarem o acesso a serviços básicos, à cultura, ao lazer e por favorecerem a garantia de direitos. O trabalho conjunto entre diversas áreas que apresentam funções e competências específicas aumenta a capacidade efetiva de enfrentamento dos problemas relativos à violação dos direitos, por meio da mobilização desses recursos em prol de um objetivo comum e atenção integral (ASSIS et al, 2009).

Em suma, diante da caracterização da população em situação de rua, é imprescindível promover articulações intrassetorial e intersetorial ao se discutir, planejar, elaborar e implementar a política de escolarização, pois a responsabilidade dessa ação perpassa por todos os setores. Vale ressaltar que a articulação desses setores numa atuação em rede resultará em maior eficiência e eficácia no processo educativo escolar da POP Rua.

## 11.1 Ações Intersetoriais

As UE deverão, sempre que possível, por meio de Formulário de Encaminhamento POP Rua (Anexo V), encaminhar às secretarias, que atuarão como parceiras da SEEDF, as demandas referentes ao atendimento das/os estudantes POP Rua.

Elencam-se a seguir, as principais Secretarias com suas atribuições:

### 11.1 Ações Intersetoriais

As UE deverão, sempre que possível, por meio de Formulário de Encaminhamento POP Rua (Anexo V), encaminhar às secretarias, que atuarão como parceiras da SEEDF, as demandas referentes ao atendimento das/os estudantes POP Rua.

Elencam-se a seguir, as principais Secretarias com suas atribuições:

#### 11.1.1 Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH)

- a) Encaminhar denúncias de violações de Direitos Humanos, por meio do sistema de notificações de denúncias;
- b) Notificar casos de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas ruas para inclusão no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, dentre outros;
- c) Solicitar inclusão da/o estudante POP Rua no Cadastro Único para Programas Sociais, visando o acesso ao Programa Bolsa Família e demais benefícios socioassistenciais;
- d) Solicitar a inclusão das/os estudantes na rede de proteção e serviços de acolhimento no DF;
- e) Buscar informações sobre a rede de Restaurantes Comunitários e formas de acesso da POP Rua nos equipamentos de segurança alimentar e nutricional;

f) Encaminhar solicitação de regularização de documentos das/os estudantes POP Rua.

### **11.1.2 Secretaria de Trabalho do Distrito Federal**

- a) Solicitar a inclusão das/os estudantes POP Rua no Sistema Nacional de Emprego - SINE e todos os seus serviços;
- b) Encaminhar dados dessas/es estudantes para participação em cursos de qualificação profissional;
- c) Solicitar o encaminhamento a organizações sociais que desenvolvem projetos de inclusão produtiva;
- d) Incentivar e viabilizar a participação dessas/es estudantes em oficinas sobre economia solidária e de ações educativas e de sensibilização frente às dificuldades enfrentadas para acesso ao mundo do trabalho.

### **11.1.3 Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal**

- a) Buscar conhecer produções culturais que abordem temas ligados à População em Situação de Rua para contribuir com a compreensão da realidade das pessoas que se encontram nessa condição e combater o preconceito e a discriminação;
- b) Identificar estudantes POP Rua artistas visando encaminhá-las/os para a participação de projetos sociais que visem diminuir o preconceito e promover a inclusão social e a cultura de paz;
- c) Viabilizar a participação em ações culturais de modo a promover o exercício da cidadania e socialização.

### **11.1.4 Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer**

- a) Encaminhar as/os estudantes POP Rua para projetos voltados à prática de atividade física em Centros Olímpicos, nas Escolinhas de Esporte e em outros programas esportivos

existentes no âmbito distrital, como estratégia de inclusão social por meio do esporte;

b) Apoiar ações que tenham o esporte e o lazer como forma de fortalecimento dos vínculos de convívio social e construção da cidadania;

c) Viabilizar a participação de pessoas em situação de rua em diferentes manifestações esportivas nos programas existentes no âmbito distrital.

#### **11.1.5 Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação**

a) Solicitar a inserção, quando couber, de cadastro em ações e/ou programas sociais emergenciais à população em situação de rua;

b) Promover a divulgação das políticas, programas, projetos e benefícios habitacionais voltados às pessoas em situação de rua do DF.

#### **11.1.6 Secretaria de Transporte**

a) Viabilizar o registro junto ao DFTrans garantindo, às/-aos estudantes POP, o acesso ao transporte gratuito;

b) Orientar as/os profissionais sobre o atendimento e tratamento adequado a ser despendido às/-aos usuárias/os POP Rua no uso do transporte público.

#### **11.1.7 Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal**

a) Orientar sobre o acesso a direitos, incluindo documentação básica;

b) Encaminhar para assistência jurídica e/ou Defensoria Pública do Distrito Federal, se necessário;

c) Apresentar denúncia a Subsecretaria de Proteção às

Vítimas de Violência, quando for o caso;

d) Estabelecer parceria com a Diretoria de Prevenção ao Uso de Drogas (DPRED) que integra a estrutura da Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas (Subjuspred), visando promover ações de conscientização, prevenção ao uso de drogas e ações de redução de danos.

### **11.1.8 Secretaria de Estado de Segurança Pública**

a) Solicitar o registro de ocorrências pelas delegacias de polícia, exigindo, quando for o caso, o resguardo do anonimato e atendimento humano, ético e profissional às vítimas, testemunhas e terceiros envolvidos;

b) Solicitar segurança às/-aos estudantes sob qualquer tipo de ameaça;

c) Encaminhar para atendimento em delegacias especializadas meninas e mulheres em situação de rua vítimas de violência;

d) Solicitar a inserção em programas de inclusão social em atividade no âmbito da segurança pública.

### **11.1.9 Secretaria de Saúde**

a) Solicitar inclusão em programas voltados ao atendimento da POP Rua;

b) Encaminhar, para atendimento, usuárias/os de álcool e/ou drogas ilícitas e pessoas com transtorno mental;

c) Solicitar atendimento nos Postos de Saúde próximo da escola de matrícula, por meio de Guia de encaminhamento da/o estudante POP Rua;

d) Solicitar, junto aos Postos de Saúde, avaliação médica para realização de atividades físicas e outras;

e) Buscar parcerias voltadas à formação das/os profissionais da Secretaria de Saúde e SEEDF.

#### **11.1.10 Ministério da Defesa**

- a) Orientar às/aos que estiverem próximos de completarem 18 anos, quanto ao ingresso nas Forças Armadas, informando a função do Ministério da Defesa enquanto órgão do Governo Federal incumbido de exercer a direção superior das Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica;
- b) Apresentar as possibilidades de ingresso nas Forças Armadas;
- c) Auxiliar a/o estudante no processo de alistamento diante da manifestação de interesse em ingressar no Serviço Militar.

#### **11.1.11 Demais Parcerias**

As EU que atendem estudantes POP Rua deverão buscar, sempre que possível, parcerias com outros órgãos; instituições privadas e de economia mista; ONGs; Instituições do Sistema “S” e, em especial; com organizações/movimentos sociais visando ampliar as possibilidades de atendimento da POP Rua.

### **11.2. As Ações Intrassetoriais**

No contexto da escolarização da população em situação de rua, faz-se necessária uma articulação dos recursos humanos e estruturais da Rede Pública de Ensino para que haja uma funcionalidade no atendimento dessa população.

O trabalho em rede dentro da SEEDF envolve a articulação de ações entre diferentes setores, por meio da mobilização das/os profissionais da Educação, visando garantir a agilidade necessária para encaminhamentos importantes, bem como para o

acompanhamento sistemático de iniciativas promotoras da inclusão de estudantes POP Rua. Nesse sentido, as ações Instrassetoriais envolvem trabalho conjunto e devem contar com a atuação de diferentes instâncias de acordo com atribuições específicas.

### **11.2.1 Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional (SUPLAV)**

- a) Promover ações necessárias à garantia de matrícula e registros referentes às/-aos estudantes POP Rua;
- b) Identificação da/o estudante em situação de rua para coleta de dados e acompanhamento de implantação da PEPOP;
- c) Planejamento para ampliação de matrículas (adesão das Escolas de Referência) de acordo com a demanda;
- d) Planejamento para implementação da PEPOP, considerando a previsão orçamentária via PDAF, PLOA, outros, com principal atenção para a/s Escola/s POP e d e Referência POP Rua;
- f) Planejamento para reforma e estrutura física das Escolas de Referência POP Rua (banheiros com chuveiro, armários para guardar pertences, máquina de lavar roupa, secadores de roupa, outros).

### **11.2.2 Subsecretaria de Administração Geral (SUAG)**

- a) Previsão de recurso específico/suplementar para Escolas POP, Escolas de Referência e demais UE que atendam estudantes POP, de acordo com suas especificidades e demandas.

## 11.2.3 Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB)

### 11.2.3.1 Diretoria de Educação de Jovens e Adultos

- a) Promoção, a partir da demanda e de planejamento, do funcionamento de turmas vinculadas à Educação de Jovens e Adultos nas áreas de ocupação irregular;
- b) Acompanhamento e avaliação da Escola POP e Escolas de Referência POP Rua no tocante à oferta da Educação de Jovens e Adultos;
- c) Instituição de turmas de alfabetização para POP Rua, considerando a demanda.

### 11.2.3.2 Diretoria de Ensino Médio

- a) Inserção da POP Rua em cursos preparatórios para vestibular e programas para acesso às Universidades;
- b) Encaminhamento dos estudantes POP Rua concluintes do Ensino Fundamental ou com Ensino Médio incompleto para UE de Ensino Médio;
- c) Articulação com a Diretoria de Educação Profissional visando encaminhar os/as estudantes POP Rua para a educação profissionalizante.

### 11.2.3.3 Diretoria de Educação Profissional

- a) Implementação de programas/projetos/partnerships para oferta da Educação Profissional para as/os estudantes POP Rua;
- b) Disponibilização e divulgação da oferta de Cursos de Educação Profissional em articulação com as Coordenações Regionais de Ensino, em parceria com o setor de Direitos Humanos;
- c) O atendimento das demandas se dará por meio de programas e projetos, tendo como base as UE que ofertam

Educação Profissional buscando dispositivos e formas de oferta que melhor atendam aos indivíduos e aos contextos específicos;

d) A oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, nas Unidades Escolares que ofertam a Educação Profissional, para atender a demanda da população em situação de rua, poderá ser ofertado em módulos, com carga horária inferior ao mínimo definido pela legislação vigente e deverá ser especificado o itinerário de formação modular, permitindo a continuidade dos estudos até completar a carga horária mínima. Para a complementação dos módulos do itinerário formativo, esse público poderá solicitar a sua continuidade e requerer o curso em diferentes instituições que ofertem o mesmo curso.

#### **11.2.3.4 Diretoria de Ensino Fundamental**

a) Acompanhamento e avaliação da Escola POP e Escolas de Referência POP Rua no tocante à oferta do Ensino Fundamental.

#### **11.2.3.5 Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino**

a) Articulação com a Secretaria de Esporte e Lazer para o atendimento de Estudantes POP Rua em programas e projetos;

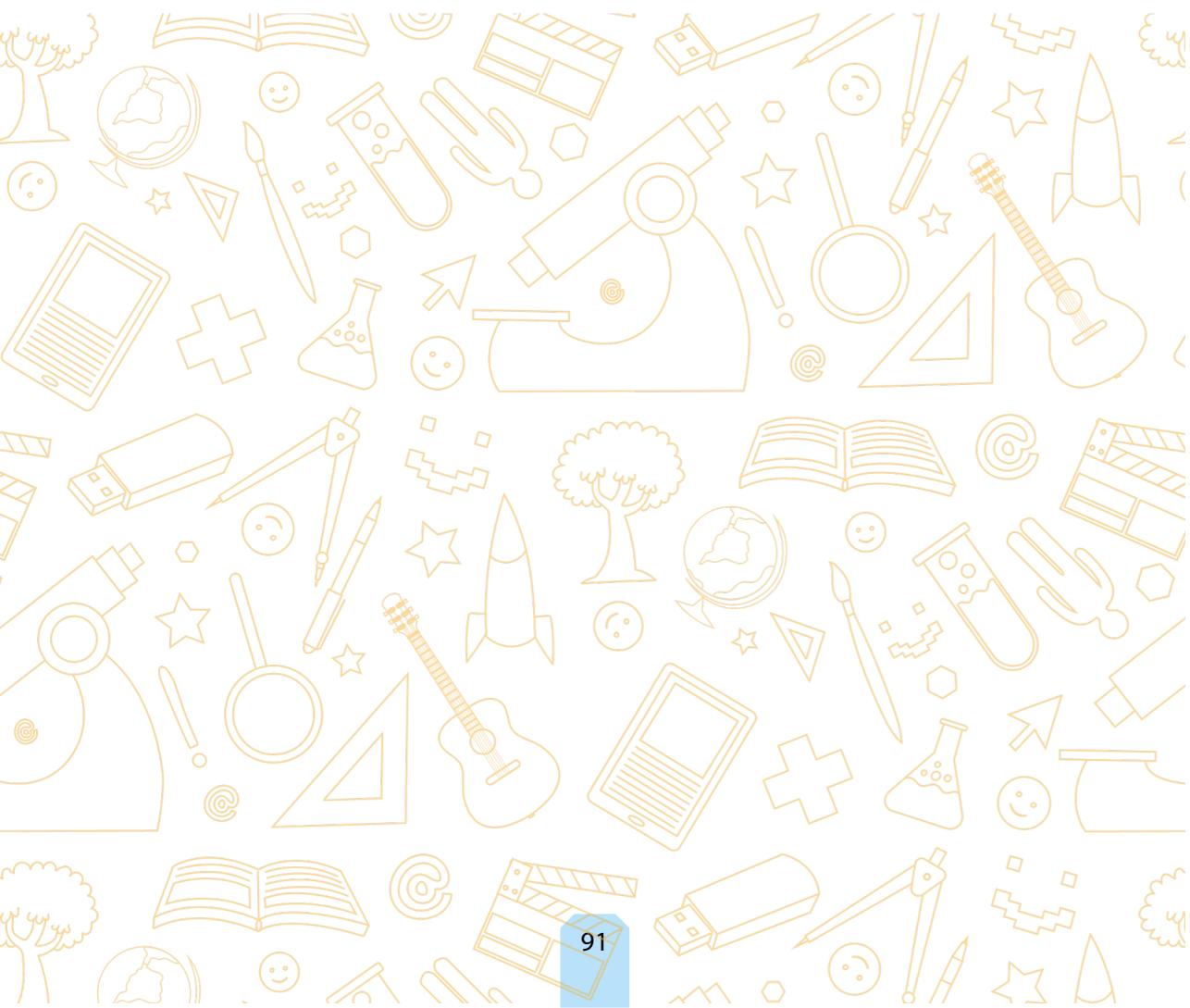
b) Instituição de um polo de atendimento de apoio à aprendizagem para atendimento de estudantes POP das escolas de referência e demais UE de atendimento, visando identificar situações que implicam na dificuldade em aprender, planejar intervenções pedagógicas e articulações na rede para troca de saberes.

## 11.2.4 Subsecretaria de Modernização e Tecnologias (SUMTEC)

- a) Disponibilização e acompanhamento do uso de tecnologias que promovam e facilitem a inclusão digital da POP Rua;
- b) Provisão de equipamentos tecnológicos e contratação de serviços de Tecnologia para as Escolas POP.

## 11.2.5 Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional (SIAE)

- a) Inserção de estudantes POP Rua em programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;



- b) Garantia de alimentação escolar com valor nutricional adequado, considerando o perfil das/os estudantes na Escola POP;
- c) Promoção de transporte escolar, considerando o itinerário entre as unidades de atendimento da Assistência Social, os locais de maior concentração da POP Rua e a Escola POP.



Bertel

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação é um direito constitucional que deve ser garantido a todas/os, sem qualquer forma de discriminação. Em atendimento a esse preceito fundamental, este documento foi elaborado com a intenção de orientar a criação de Escolas POP e Escolas de Referência, bem como nortear as demais UE acerca do atendimento e acolhimento de estudantes POP na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Cada UE com estudantes POP deve ressignificar o seu trabalho e sua ação pedagógica, norteando-se pelas diretrizes contidas neste documento e tendo como foco sua função social de propiciar à/ao estudante a construção de conhecimentos que a/o empodere e viabilize o acesso aos seus direitos fundamentais.

Para a implementação das *Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua* (PEPOP), o setor responsável pela área de Direitos Humanos da SEEDF terá a atribuição de coordenar a elaboração, anualmente, do Plano de Trabalho Intrassetorial, bem como acompanhar e avaliar sua execução e articular com demais secretarias as políticas de inclusão necessárias à ocorrência do processo educativo escolar.

Ao final de 5 (cinco) anos, a SEEDF deverá atualizar estas Diretrizes considerando a avaliação de sua implementação e demandas.

Espera-se que a PEPOP possa direcionar as UE diante do desafio de contribuir com uma sociedade inclusiva, pautada na equidade e justiça social.

A SEEDF reafirma sua missão de proporcionar uma educação pública, gratuita, inclusiva e democrática, voltada à formação integral do ser humano para que possa atuar como agente de construção científica, cultural e política da sociedade, assegurando a universalização do acesso à escola e da permanência com êxito no decorrer do percurso escolar de todas/os.

ASSIS, Simone Gonçalves de [et al.] (Org). **Teoria e prática dos conselhos tutelares e conselhos dos direitos da criança e do**

## REFERÊNCIAS

**adolescente.** Rio de Janeiro, RJ: Fundação Oswaldo Cruz; Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, 2009.

ALMEIDA, Lília Bilati de [et al.]. **O retrato da exclusão digital na sociedade brasileira.** JISTEM J.Inf.Syst. Technol. Manag. (Online), São Paulo , v. 2, n. 1, p. 55-67, 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/jistm/v2n1/05.pdf>. Acesso em 12 set. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei Federal 8069 de 13/07/1990. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm). Acesso em 20 ago 2017.

\_\_\_\_\_. Governo Federal. **Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua.** Brasília, 2008. Disponível em [http://www.msp.mp.br/portal/page/portal/cao\\_civel/acoes afirmativas/Pol.Nacional- Morad.Rua.pdf](http://www.msp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/acoes afirmativas/Pol.Nacional- Morad.Rua.pdf) Acesso em 20 ago 2017.

\_\_\_\_\_. (2009) **Decreto nº 7.053** de 23 de dezembro de 2009. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato20072010/2009/Decreto/D7053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato20072010/2009/Decreto/D7053.htm) Acesso em 20 ago 2017.

\_\_\_\_\_. **LEI Nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.** Institui o Estatuto da Juventude. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm).

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Educação 2014-2024:** Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Versão final. Brasília: MEC, 2016. Disponível em:  
<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCCpublicacao.pdf> Acesso em: 29 ago. 2017.

\_\_\_\_ Ministério da Saúde. **Manual sobre o Cuidado à Saúde junto à População em Situação de Rua.** Brasília – DF, 2012.

\_\_\_\_ Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Caderno de Educação em Direitos Humanos – Educação em Direitos Humanos – Diretrizes Nacionais.** Brasília – DF, 2013.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. **Curriculo da Educação Básica.** Brasília – DF, 2014a.

\_\_\_\_ Orientação Pedagógica Projeto Político-Pedagógico e Coordenação Pedagógica nas Escolas. **Brasília – DF, 2014b.**

COSTA, Ana Paula Motta, SILVA, Marta Borba. **População em Situação de Rua:** desafio às políticas públicas brasileiras. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009.

FILHO, Antônio M. da Silva. **Os três pilares da inclusão digital.** Cúpula Mundial da Sociedade da Informação em Português. Ano 1. Nº 3. Jun / 2003. Disponível em <http://www.comunicacao.pro.br/setepontos/2/trespilares.htm>. Acesso em 12 set. 2017.

FRANGELA, Simone. **Corpos Urbanos Errantes:** uma etnografia da corporalidade de moradores de rua em São Paulo. 1ª edição. São Paulo: Annablume, Fapesp, 2009.

GATTI, Bruna Papaiz; PEREIRA, Camila Potyara (Orgs.). **PROJETO RENOVAR A CIDADANIA.** Pesquisa sobre a população em situação de rua do Distrito Federal. Brasília: Gráfica Executiva, 2011.

HOBSBAWM, E. J. **A era das revoluções.** 9.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

IANNI, Otávio. Dialética das relações raciais. Estudos Avançados, 2004. São Paulo, v. 18, n. 50, 2004.

KROMINSKI, Vanessa de Jesus. **Reinserção escolar de crianças e adolescentes em situação de rua em Brasília.** Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Instituto de Biociências de Rio Claro. Rio Claro, 2016.173f. Disponível em [https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/144505/krominski\\_vj\\_me\\_rcla.pdf?sequence=4](https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/144505/krominski_vj_me_rcla.pdf?sequence=4) Acesso em 09 out 2017.

LACERDA, Tammy Ferreira. **Bioética e Diversidade: Condições de Saúde da População Adulta em Situação de Rua do Distrito**

**Federal.** Brasília: 2012. Dissertação (Mestrado em Bioética). Universidade de Brasília, 2012. 144f.

**MEDEIROS, M.** **Percepções dos atores sociais que coordenam programas de atenção às crianças e aos adolescentes em situação e rua no município de Ribeirão Preto(SP).** Ribeirão Preto, 1995, 80p. Dissertação (Mestrado) Universidade de São Paulo, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto.

**MELO, Tomás Henrique de Azevedo Gomes.** **A Rua e a Sociedade:** articulações políticas, socialidade e a luta por reconhecimento da população em situação de rua. Curitiba: 2011. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade Federal do Paraná, 2011.

**MOREIRA, A. F. B. e CANDAU, V. M.** **Educação escolar e cultura(s):** construindo caminhos. Revista Brasileira de Educação. N. 23, p. 156-168, 2003.

**MOURA, Clóvis.** **História do Negro brasileiro.** Editora Ática. São Paulo.1992.

\_\_\_\_\_. **Dialética radical do Brasil Negro.** São Paulo: Fundação Maurício Grabois co- edição com Anita Garibaldi, 2014.

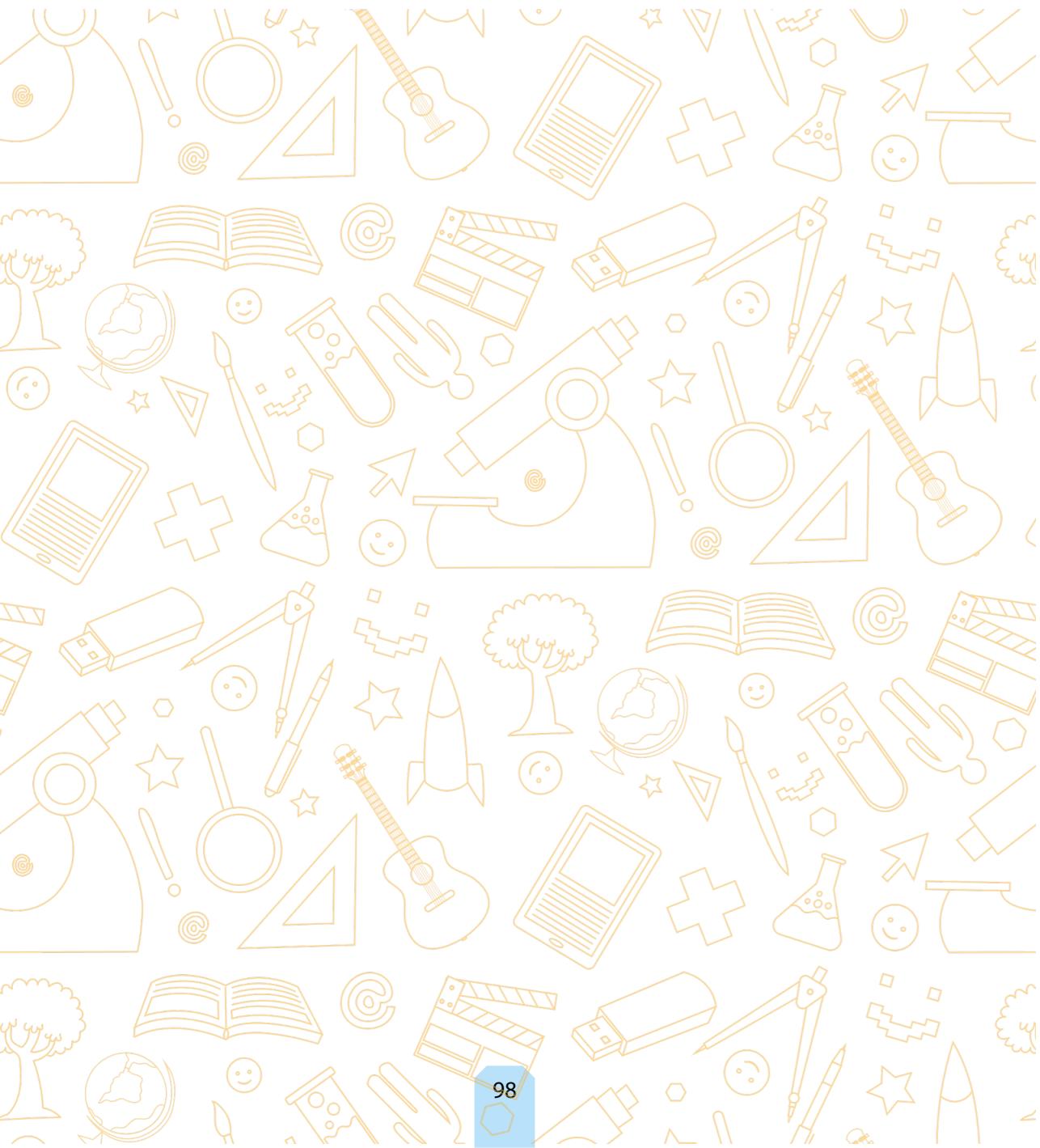
**NÓVOA, A.** **Formação de professores e profissão docente.** Lisboa: Dom Quixote, 1992.

**NUNES, Maria.** **O Atendimento à População em Situação de Rua no Centro POP I:** Mediação entre o acesso aos direitos e o controle social do Estado Porto Alegre, 2016.

**RUDDUCK, J.** (1991). **Innovation and Change:** Developing Involvement and Understanding. Buckingham: Open University Press.

**SILVA, Ana Patrícia da Silva, ALVES, Cristina Nacif, SOUSA, Luciane Porto Frazão de, PAULINO, Marcos Moreira, SANTOS, Mônica Pereira dos.** **Paulo Freire – Pedagogia da Diversidade,** Artigo, Rio de Janeiro. V Colóquio Internacional Paulo Freire – Recife, 19 a 22-setembro 2005.

**SILVA, João Alberto. O sujeito psicológico e o tempo da aprendizagem.** Cadernos de Educação | FaE/PPGE/UFPel | Pelotas [32]: 229 - 250, janeiro/abril 2009.



# ANEXOS

## ANEXO I - Guia de Matrícula na Rede Pública de Ensino do DF da População em Situação de Rua



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Educação  
Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação

### ANEXO I

#### Guia de Matrícula na Rede Pública de Ensino do DF da População em Situação de Rua

<b>DADOS DO (A) ESTUDANTE EM SITUAÇÃO DE RUA</b> Nome da/o estudante:	
Data de nascimento:    /    /	
Naturalidade:	
Filiação:	
<b>DADOS DE ESCOLARIZAÇÃO DAS/OS ESTUDANTES POP RUA</b>	
Última unidade escolar em que estudou:	
Última Série/Ano/Etapa/Segmento que estudou:	
<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO</b>	
Nome da instituição:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Profissional/ais Responsável/eis pelo encaminhamento	
Nome legível/Assinatura/Matrícula/Carimbo	
<b>Observação:</b> 1. O endereço do/a estudante é o mesmo da instituição responsável pelo encaminhamento 2. Para os estudantes que não apresentarem documento de escolaridade, deverá ser promovida Classificação, conforme Manual do Secretário Escolar, disponível em <a href="http://www.se.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Manual-da-secretaria-escolar-02out18.pdf">http://www.se.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Manual-da-secretaria-escolar-02out18.pdf</a>	
<b>SECRETARIA ESCOLAR (A ser preenchido pela Unidade Escolar)</b>	
Matrícula deferida (        )	
Matrícula indeferida (        ) Exposição de motivos:	
Nome legível/Assinatura/Matrícula da/o servidora/or da UE responsável pela efetivação da matrícula	

## ANEXO II - Requerimento de Ausência Justificada com Critérios



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Educação  
Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação  
Subsecretaria de Educação Básica

### ANEXO II

#### Requerimento de Ausência Justificada com Critérios

##### **A. Identificação do/a Estudante**

Nome do (a) Estudante:

---

CPF:

Etapa da Educação Básica/Modalidade de Ensino:

Ano/Segmento/Etapa: **C.**

**Período de Ausência:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

##### **C. Motivo**

(  ) Trabalho (

) Saúde

(  ) Familiar

(  ) Outros – Especificar e fazer um breve relato:

---

---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do/a estudante e matrícula

(  ) Deferido (  ) Indeferido

Membro da Equipe Gestora ou Professora/or Regente que participou do Conselho Classe - Nome/Matrícula e Assinatura:

Observação: O verso da folha poderá ser utilizado para informações adicionais.

##### **D. Componentes Curriculares em que serão justificadas as ausências (Marque um X)**

(  ) Português (  ) Educação Física  
(  ) História (  ) Filosofia

(  ) Matemática      (  ) Química  
(  ) Língua Estrangeira      (  ) Sociologia  
(  ) Geografia      (  ) Artes  
(  ) Física      (  ) Biologia

(  ) Outros: \_\_\_\_\_

SBN – QD 02 - Bloco “C” – Lote 17 — 5º andar - Edifício Phenícia Brasília-DF – CEP: 70.040-020 Tel.: 3901-6785 - E-mail: gdhd.dodhd@edu.se.df.gov.br

## ANEXO III - Registro de Avaliação – RAv



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

### REGISTRO DE AVALIAÇÃO – RAv

#### Formulário 1: Descrição do Processo de Aprendizagem do Estudante

ANO LETIVO: \_\_\_\_\_

Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Coordenação Regional de Ensino: \_\_\_\_\_

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno:  Matutino  Vespertino  Integral

Professor(a): \_\_\_\_\_

Estudante: \_\_\_\_\_

BIMESTRE      Total de dias letivos: \_\_\_\_\_      Total de Faltas: \_\_\_\_\_

Professor (a), ao elaborar o Registro de Avaliação (RAv) - Descrição do Processo de Aprendizagem do Estudante, é importante considerar, conforme as DIRETRIZES DE AVALIAÇÃO (2014, p.49) “que o mesmo contenha elementos da avaliação diagnóstica observados pelo docente e/ou pelo Conselho de Classe: as aprendizagens evidenciadas e as dificuldades percebidas devem ser descritas na primeira parte do documento. Em seguida, devem-se apresentar as estratégias utilizadas ou as intervenções conduzidas para sanar tais dificuldades, bem como os resultados das intervenções e outras orientações que se fizerem necessárias para que o registro cumpra a sua função formativa”. Importante considerar também o Currículo em Movimento da Educação Básica, da SEEDF, e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

[ ] /DF, [ ] de [ ] de [ ]

Assinatura/Matrícula do(a) Professor(a)

Assinatura/Matrícula do(a) Coordenador(a)

Assinatura do(a) Pai/Mãe ou Responsável Legal

**Resultado Final (Preencher somente no 4º bimestre)**

Aprovado  Reprovado  Abandono  Cursando

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** *a) O RAV – Formulário 1: Descrição do Processo de Aprendizagem do Estudante é o documento oficial da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o qual, quando solicitado, deve ser apresentado à Coordenação de Supervisão Institucional, Normas e Informações do Sistema de Ensino - COSIE; b) Constitui documento de escrituração escolar que também compõe o dossiê do estudante, devendo o documento original, acompanhá-lo em caso de transferência; c) Deve ser compartilhado com as famílias e/ou os responsáveis legais e com o próprio estudante, ao final de cada bimestre; d) Constitui fonte informativa para o trabalho pedagógico com o estudante; e) Deve ser preenchido sem emendas ou rasuras; f) O Campo “Resultado Final” deve ser preenchido apenas ao final do 4º Bimestre, marcando: f.1.) Cursando, para todos os estudantes beneficiados com a “Adequação Curricular na Temporalidade”; f.2.) Aprovado, para todos os estudantes que não excederam aos 25% de faltas permitidas; f.3.) Reprovado, para aqueles estudantes do 3º ano do BIA, do 4º e 5º ano (seriados) e 5º ano (do ciclo), que não obtiveram desempenho escolar, se for o caso, bem como para aqueles estudantes que excederam aos 25% (vinte e cinco por cento) de faltas permitidas, nos termos do Regimento Escolar; f.4.) Abandono nos termos do Regimento Escolar; g) O RAV – Formulário 1 deve ser assinado pelo(a) Professor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) e Pai/Mãe ou Responsável Legal do Estudante.*

## **ANEXO IV - Registro Formativo de Avaliação – RFA**



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL SUBSECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO BÁSICA

### **REGISTRO FORMATIVO DE AVALIAÇÃO – RFA**

**Ensino Fundamental – Anos Finais**

**ANO LETIVO:** \_\_\_\_\_

**Coordenação Regional de Ensino:** \_\_\_\_\_

**Unidade Escolar:** \_\_\_\_\_

**Professor(a):** \_\_\_\_\_

**Componente Curricular:** \_\_\_\_\_

**Estudante:** \_\_\_\_\_

**Série/Ano/Bloco:** \_\_\_\_\_

**Turma:** \_\_\_\_\_

**Turno:** \_\_\_\_\_

Matutino

Vespertino

Noturno

Seriação

Ciclos para as Aprendizagens

Organização escolar: \_\_\_\_\_

**Período:** \_\_\_\_\_

**Total de aulas dadas:** \_\_\_\_\_

**Total de Faltas:** \_\_\_\_\_

Professor(a), a avaliação formativa identifica as potencialidades e fragilidades dos estudantes oportunizando intervenções didáticopedagógicas visando a valorização das aprendizagens.

A avaliação deve servir de instrumento fornecedor de informações para a melhoria do percurso escolar do estudante.

**Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a  
Escalarização da População em Situação de Rua - PEPOP)**

Neste sentido, orientamos que ao elaborar o Registro Formativo de Avaliação - RFA, considere o real sentido da avaliação formativa conforme preconizam os documentos norteadores da SEEDF: Currículo da Educação Básica (2014), Diretrizes de Avaliação Educacional<sup>1</sup> (2014) e o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, pontuando sobre os seguintes aspectos:

**a) Aprendizagens propostas:**

**b) Potencialidades apresentadas pelo estudante, considerando as aprendizagens propostas:**

---

<sup>1</sup> As Diretrizes de Avaliação Educacional da SEEDF (2014), página 48, orientam que o RFA “será solicitado apenas nos casos em que o Diário de Classe não consiga apresentar todas as evidências necessárias para caracterizar a vida do estudante, seja por causa da mudança de regime (seriado/ciclos ou ciclos/seriado), as demandas judiciais, nas ocorrências médicas, psicopedagógicas, terapêuticas e outras que o Conselho de Classe julgar necessárias”. Em relação ao preenchimento do Registro Formativo de Avaliação - RFA, as Diretrizes de Avaliação Educacional da SEEDF, orientam na página 49, para que não sejam utilizados nos registros de avaliação rótulos, expressões constrangedoras e outras referentes à avaliação informal com intenção de exclusão ou punição. Orienta, ainda para que “não ocorram relatos ou termos desabonadores destinados às famílias, às condições sociais e a outras situações que não sirvam para qualificar o processo de ensino e de aprendizagem”.



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

c) Fragilidades apresentadas pelo estudante, considerando as aprendizagens propostas:

d) Diante das fragilidades apresentadas pelo estudante, relate as intervenções didático-pedagógicas utilizadas e de que forma o estudante respondeu a cada estratégia.

e) Registre as observações pertinentes visando a promoção das aprendizagens do(a) estudante.

Brasília,  de  de

Assinatura/Matrícula do(a) Professor(a)

Assinatura/Matrícula do(a) Professor(a)

Assinatura/Matrícula do(a) Diretor(a)

Ciente da Família e/ou Responsável Legal

Aprovado |  Reprovado |  Abandono |  Cursando

**Resultado Final (Preencher somente ao final do ano letivo)**

**Observações Gerais sobre o RFA – Registro Formativo de Avaliação:** a) é o documento oficial da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, o qual, **quando solicitado**, deve ser apresentado à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – COSIE; b) Constitui documento de escrituração escolar que também compõe o dossier do estudante, devendo o documento original, acompanhá-lo, em caso de transferência, quando solicitado pela escola de destino; c) Deve ser compartilhado com as famílias e/ou os responsáveis legais e com o próprio estudante; d) Constitui fonte informativa para o trabalho pedagógico com o estudante; e) Deve ser preenchido sem emendas ou rasuras; f) **O Campo “Resultado Final” deve ser preenchido apenas ao final do 4º Bimestre, observando:** 1.) **Cursando** para todos os estudantes que estejam matriculados em unidades escolares que aderiram ao 3º ciclo para as Aprendizagens e cursam o 6º ou o 8º ano do 3º Ciclo, bem como para aqueles **estudantes beneficiados com a “Adequação Curricular na Temporalidade”**; 2.) **Reprovado**, apenas ao final do 7º ano do 3º Ciclo, quando for o caso; e, ao final do 9º ano do 3º Ciclo, para aqueles estudantes matriculados em Unidades Escolares que aderiram à Organização Escolar do 3º Ciclo para as Aprendizagens, quando for o caso. Destaca-se que, no caso das unidades escolares que estão organizadas em ciclos, só há possibilidade de reaprovação no final dos blocos (Diretrizes Pedagógicas para Organização Escolar do 3º Ciclo - SEEDF); e, 3.) **Reprovado**, quando for o caso, para todos os estudantes que estejam matriculados no 6º, 7º, 8º ou 9º ano do Ensino Fundamental, cuja Organização Escolar é Sériada; 4.) **Reprovado**, para todos os estudantes que excederam aos 25% (vinte e cinco por cento) de faltas permitidas, nos termos do Regimento Escolar.

**Observação importante:** O RFA – Registro Formativo de Avaliação – deve **ser assinado** pelo(a) Professor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) e Pai/Mãe ou Responsável Legal do Estudante.

RFA\_atualizado em julho de 2016.

## **ANEXO V -Formulário de Encaminhamento POP Rua -**

### **Políticas de Inclusão**



**Governo do Distrito Federal**  
**Secretaria de Estado de Educação**

## ANEXO V

Formulário de Encaminhamento POP Rua - Políticas de Inclusão

Diretrizes Operacionais e Pedagógicas  
para a Escolarização da População em Situação de Rua - PEPOP)



